



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6848 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do 1º TEN PM RR TEÓFILO GOUVEIA DOS SANTOS, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 079/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0017/2024 - DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “EX-OFFÍCIO”, o 1º TEN PM RR Teófilo Gouveia dos Santos, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, no posto de 1º TEN, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Apresenta doença especificada em lei. Faz jus à isenção de imposto de renda, conforme Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 025/2024-Dsau, em 20 de junho de 2024, a qual fora ratificada pela Junta Superior de Saúde PM Sessão Extraordinária nº 011/2024-DSAU, em 27 de junho de 2024, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 96, inciso II e art. 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) em concordância com o art. 24-A, II e art. 24-D do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

Art. 2º Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na reforma, observadas

as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador
Protocolo 72873

DECRETO Nº 6849 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPMC ROZIANE MACIEL DE SOUSA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0382.0505.0001/2024 - 12BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, a **SUBTEN QPPMC Roziane Maciel de Sousa**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador
Protocolo 72875

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 6850 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma “EX-OFFÍCIO”, da 2º TEN QEOBM RR MARIA DO SOCORRO FURTADO SERRÃO, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço de Bombeiro Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0453.0989.0003 /2024-CSAU-DPM/CBMAP**,

D E C R E T A :

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, a **2º TEN QEOBM RR Maria do Socorro Furtado Serrão**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgada incapaz, definitivamente, para o serviço Bombeiro Militar, podendo prover meios de subsistência, pela Junta Pericial Superior de Saúde Bombeiro Militar nº 011/2023, em 12 de dezembro de 2023 e submetida ao Inquérito Sanitário de Origem nº 008/2023, c/c o art. 116, inciso II; art. 118, inciso V, § 7º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º A militar reformada perceberá proventos integrais correspondentes ao seu posto, qual seja, **2º TENENTE BM**, em cumprimento às regras constantes nos arts. 23, inciso II e 24, inciso V, da Lei nº 1.813/2014; arts. 116, inciso II e 118, inciso V, da LC nº 0084/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto nº 667/1969.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de dezembro de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72878

DECRETO Nº 6851 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QEPBM ROSELIO VAZ DIAS, ao Posto de 2º TEN QEOBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 38, inciso I; 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); arts. 12, § 6º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 04 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do

Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0380.1911.0009/2024 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QEOBM**, pelo critério de Antiguidade, o **SUBTEN QEPBM Roselio Vaz Dias**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (QEPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72880

DECRETO Nº 6852 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do CAP QOSBM GIOVANE ALMEIDA NICOLETTI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0413.3522.0005/2024 - DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **CAP QOSBM Giovane Almeida Nicoletti**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso II, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos proporcionais devidos na inatividade terão como base o art. 113, II e art. 115, inciso II, da Lei Complementar nº 084/2014, c/c os arts. 19, inciso II e 22, inciso II, da Lei nº 1.813/2014, em consonância com o previsto no art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667/69 e os arts. 10, inciso II e 11, do Decreto Federal nº 11.002/2022, calculados sobre o subsídio de **CAPITÃO BM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o

disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de agosto de 2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72881

DECRETO Nº 6853 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOPMA JONILSON SOUSA NUNES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0403.0525.0005/2024 - 14BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOPMA Jonilson Sousa Nunes**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72882

DECRETO Nº 6854 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QOPMA JOSÉ MAURO DOS SANTOS HAUSSLER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0366.0004/2024 - GAB TJAP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QOPMA José Mauro dos Santos Haussler**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72883

DECRETO Nº 6855 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QOPMA GENIVALDO ARAÚJO CONRADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de

07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0366.0005/2024 - GAB TJAP/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QOPMA Genivaldo Araújo Conrado**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72884

DECRETO Nº 6856 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do MAJ QOPMA EDIVALDO GOMES DOS REIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0378.0001/2024 - CIODES/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOPMA Edivaldo Gomes dos Reis**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; inciso IX; 54; 113,

inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72885

DECRETO Nº 6857 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, da 2º TEN QOPMA ERICKA TAVARES DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0413.0388.0005/2024 - 1BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, a **2º TEN QOPMA Ericka Tavares dos Santos**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969, e o art. 10, inciso I do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de julho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72886

DECRETO Nº 6858 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFICIO”, do SD QPPMC MARCELO LEITE MARINHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69 e c/c o Parecer da PGE nº 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0077.0474.0370/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFICIO”, o **SD QPPMC Marcelo Leite Marinho**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72888

DECRETO Nº 6859 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º TEN QEOPM RAIMUNDO NONATO CASTRO DOS SANTOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69 e Parecer da PGE nº 166/2020, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0437.0464.0001/2024 - 8BPM/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “A PEDIDO”, o **2º TEN QEOPM Raimundo Nonato Castro dos Santos**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72890

DECRETO Nº 6860 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reforma “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN PM RR JORGE DA SILVA E SILVA, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16,

publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0018/2024 - DIP/DREF/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **2º TEN PM RR Jorge da Silva e Silva**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, no posto de **2º TEN**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar. É inválido. Faz jus à isenção de imposto de renda. Apresenta doença especificada em Lei, conforme inciso IV, art. 118, da Lei nº 0084, de 07/04/2014 (Estatuto dos Militares), conforme Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 009/2024-Dsau, em 29 de fevereiro de 2024, e Junta Superior de Saúde PM Sessão Extraordinária nº 005/2024-DSAU, de 14 de março de 2024, as quais foram RETIFICADAS pela Junta Pericial de Recurso nº 010/2024-DSAU, em 24 de julho de 2024, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 96, inciso II e 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) em concordância com os arts. 24-A, inciso II e 24-D do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

Art. 2º Competirá à **UNIÃO** manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72906

DECRETO Nº 6861 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOMBM MARCOS MIRANDA DA SILVA, ao posto de MAJ QOMBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em

vista o teor do **Processo nº 0015.0382.1911.0003/2024 - CPO/CBMAP**, em conformidade com o **Parecer Normativo nº 004/17 - PGE**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOMBM**, pelo critério de tempo de serviço, o **CAP QOMBM Marcos Miranda da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Músicos (QOMBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72908

DECRETO Nº 6862 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QEOPM ALAN ALEX PESSOA MONTEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0981.0735.0002/2024-GAB AL/DARH/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o **2º TEN QEOPM Alan Alex Pessoa Monteiro**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72909

DECRETO Nº 6863 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o teor do **Processo nº 0003.0143.0195.0032/2024 - CMDO/PMAP**, de 23 de agosto de 2024, que versa sobre o retorno ao serviço de ex-militar,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR o Decreto nº 4085, de 14 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE nº 8.164, de 14 de maio de 2024, que licenciou, “A PEDIDO”, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, o **SOLDADO 2ª CLASSE ALERRANDRO VIANA MACIEL**.

Art. 2º Determinar ao Comandante-Geral da PMAP que realize os atos administrativos atinentes ao retorno ao serviço ativo do interessado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72910

DECRETO Nº 6864 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e o Decreto 8041, de 30 de dezembro de 2014, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 200205.0076.3296.0030/2024 CHEFE GAB - DETRAN**,

RESOLVE:

Reconduzir o membro abaixo relacionado, para compor a Turma de **Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI**:

ÓRGÃO	MEMBRO	DATA DA RECONDUÇÃO
CONHECIMENTOS NA ÁREA DE TRÂNSITO	José Ricardo da Rocha Ribeiro	18/09/2024

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72911

DECRETO Nº 6865 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Suênia Bezerra da Silva Ribeiro** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Porto Grande/ Núcleo Porto Grande/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 03 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72912

DECRETO Nº 6866 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Suênia Bezerra da Silva Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Porto Grande/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 03 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72913

DECRETO Nº 6867 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Joana Gonçalves de Lima** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Porto Grande/ Núcleo Porto Grande/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 03 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72914

DECRETO Nº 6868 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Participação Popular, a contar de 03 de outubro de 2024.

Nomear **Maricelia Silva Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Porto Grande/ Núcleo Porto Grande/Secretário Adjunto de Mobilização, Código CDS-1, da Secretaria de Estado de Mobilização e

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72915

DECRETO Nº 6869 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.810.468,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.810.468,00 (dez milhões e oitocentos e dez mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						3.255.000
04.122. 0006. 2031 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO-SEINF						530.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	530.000
16.482. 0036. 2193 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES						2.725.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.725.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						7.305.468
26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						1.396.890
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.396.890
26.451. 0062. 1038 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (MOBILIÁRIO URBANO) EM RODOVIAS ESTADUAIS						626.985
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	626.985
26.781. 0062. 2379 - OPERACIONALIZAÇÃO DE AERONAVES DO GEA						2.091.034
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.091.034
26.782. 0062. 1046 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS						974.916
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	974.916
26.782. 0062. 1048 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM RODOVIAS ESTADUAIS						288.371

	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	288.371
26.782. 0062. 1049 - REALIZAR OBRAS DE MOBILIDADE URBANA						686.972
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	686.972
26.782. 0062. 2315 - ELABORAÇÃO PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM LOGÍSTICA DE TRANSPORTE COM MOBILIDADE URBANA						418.300
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	418.300
26.782. 0062. 2320 - REFORMA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL						812.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	812.000
26.784. 0062. 2375 - OPERACIONALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES						10.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						250.000
18.122. 0006. 2006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
18.122. 0006. 2006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA						70.000
	0	709	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	70.000
18.122. 0006. 2006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
18.542. 0001. 2012 - APOIAR A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						30.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						7.835.468
04.122. 0044. 2164 - REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS DO ESTADO						530.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	530.000
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						7.305.468
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.305.468
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						250.000
18.126. 0006. 2007 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMA						25.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.000
18.126. 0006. 2007 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMA						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
18.541. 0001. 2013 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAPÁ						70.000
	0	709	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	70.000
18.541. 0001. 2014 - MONITORAMENTO AMBIENTAL INTEGRADO DO ESTADO DO AMAPÁ						15.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.000
18.542. 0001. 2019 - APOIAR O MANEJO DA PRODUÇÃO FLORESTAL NO ESTADO DO AMAPÁ						40.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.000
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						2.725.000
14.421. 0061. 2235 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL						2.725.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.725.000

DECRETO Nº 6870 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0701P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966 de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575 de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Alcilene da Silva Barreto**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 23, Matrícula nº 0031685-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72923

DECRETO Nº 6871 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º; da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005, e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput*, e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0459P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Luiza Agenor Isacksson**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Papiloscopista, Classe “Especial”, Padrão IV, Matrícula nº 309818, lotada na Polícia Técnico Científica do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72924

DECRETO Nº 6872 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0534P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Maria Balieiro Santiago**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 23, Matrícula nº 032859-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72925

DECRETO Nº 6873 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89 *caput*, e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0510P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Maria Palmerim Ramos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Nível GGM, Referência 15, Padrão III, Matrícula nº 061535-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72926

DECRETO Nº 6874 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0723P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Teresa Campos Farias da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 4, Matrícula nº 28714-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72928

DECRETO Nº 6875 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0535P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Angela Maria Balieiro Santiago Pinto**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0024943-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72929

DECRETO Nº 6876 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0744P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Angelica Lobato da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 21, Matrícula nº 415707, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72931

DECRETO Nº 6877 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0646P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Antonio Paulo de Souza Gonçalves**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe A1, Padrão 24, Matrícula nº 0028200-6-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72933

DECRETO Nº 6878 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0590P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966 de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575 de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Arlene Figueira Baia Fonseca**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Nível GGM/15, Classe 1ª, Padrão III, Matrícula nº 0061785-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72935

DECRETO Nº 6879 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0632P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966 de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575 de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Armando Gomes Dias de Matos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe 1ª, Nível GGM-15, Padrão III, Matrícula nº 0061396-7-01, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72936

DECRETO Nº 6880 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0513P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966 de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575 de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Bianca Rogéria da Trindade Luz**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A2", Padrão 23, Matrícula nº 0032262-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72938

DECRETO Nº 6881 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.00524P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966 de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575 de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Cláudia Camões Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 034602-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72939

DECRETO Nº 6882 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0802P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966 de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575 de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Clelia Souza Santana**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 23, Matrícula nº 0031496-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72940

DECRETO Nº 6883 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0696P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966 de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575 de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Cleomira dos Santos Pereira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A1”, Padrão 22, Matrícula nº 036034-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72941

DECRETO Nº 6884 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0724P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966 de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575 de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Cristina Barbosa de Mendonça**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 23, Matrícula nº 032885-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72942

DECRETO Nº 6885 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0521P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966 de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575 de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Dayse Oliveira de Alencar**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 15, Matrícula nº 62056401, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72943

DECRETO Nº 6886 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0509P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966 de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575 de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Domingas das Neves Brito**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe “Especial”, Padrão V, Matrícula nº 0049461-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72944

DECRETO Nº 6887 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0647P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Edilene Nascimento Barbosa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 23, Matrícula nº 031669-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72945

DECRETO Nº 6888 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0614P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Edileuza Firmiano de Queiroz**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0040751-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72946

DECRETO Nº 6889 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0655P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Edino Lima Campêlo**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 24, Matrícula nº 025106-2-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72947

DECRETO Nº 6890 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0477P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Edith Silva Moura de Moura Sousa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico, Classe 2ª, Padrão II, Matrícula nº 110754-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72948

DECRETO Nº 6891 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0806P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elisangela Ferreira Pereira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 21, Matrícula nº 407216, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72949

DECRETO Nº 6892 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0634P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elizabeth do Socorro Gomes Fortes Vinhas**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 23, Matrícula nº 314331, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72950

DECRETO Nº 6893 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0480P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elisangela Rodrigues Gurjão**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 036307-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72951

DECRETO Nº 6894 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0272P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elizomar Souza Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “2C3”, Padrão 23, Matrícula nº 0028163-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72952

DECRETO Nº 6895 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0925P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Iačanã de Nazare dos Santos Bonfim**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe A, Padrão 23, Matrícula nº 315702, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72953

DECRETO Nº 6896 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0522P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Iolanda do Socorro Viana Brbosa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 20, Matrícula nº 0043647-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72954

DECRETO Nº 6897 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0623P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Iraquitã Cordeiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 027002-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72955

DECRETO Nº 6898 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0603P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **José Cesário de Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Nível PP/15, Classe 1ª, Padrão III, Matrícula nº 057958-0-01, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72956

DECRETO Nº 6899 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0505P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **José Ribamar Bruno dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe 1ª, Padrão III, Matrícula nº 063413-1-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72957

DECRETO Nº 6900 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0671P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Josiliane Aguiar de Souza Teixeira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 24, Matrícula nº 028233-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72958

DECRETO Nº 6901 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0691P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Juliana Oliveira Viana**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 21, Matrícula nº 0040271-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72959

DECRETO Nº 6902 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0591P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Kelly Mágda Galvão de Paula Brazão**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 22, Matrícula nº 032843-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72960

DECRETO Nº 6903 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0678P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Laodiceia Correa Pequeno**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 15, Matrícula nº 0061346-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72961

DECRETO Nº 6904 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0683P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Linda Sharla Alencar de Souza Alves**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 040842-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72962

DECRETO Nº 6905 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0662P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lorilene Uchôa da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0032572-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72963

DECRETO Nº 6906 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0663P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Luciene de Oliveira Campos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 23, Matrícula nº 0031625-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72964

DECRETO Nº 6907 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0619P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Luiz Carlos Mendes da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 24, Matrícula nº 028157-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72965

DECRETO Nº 6908 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0599P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Luiz Ribamar de Nazaré Cantuária**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 0027212-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72966

DECRETO Nº 6909 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0684P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Manoel das Graças Monteiro Batista**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C3”, Padrão 24, Matrícula nº 0025156-9-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72967

DECRETO Nº 6910 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0801P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria da Conceição Gomes da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Papiloscopista, Classe “Especial”, Padrão IV, Matrícula nº 0030987-7-01, lotada na Polícia Técnico-Científica do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72968

DECRETO Nº 6911 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0838P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria das Graças Pena de Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 283010, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72969

DECRETO Nº 6912 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0542P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro de Lima Vilhena**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 23, Matrícula nº 031424-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72970

DECRETO Nº 6913 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0688P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Eunice Serra**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 24, Matrícula nº 0028561-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72971

DECRETO Nº 6914 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0410P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Feliz dos Reis Corrêa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 041491-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72972

DECRETO Nº 6915 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0689P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Ivone Sampaio Duarte**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 22, Matrícula nº 0035694-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72973

DECRETO Nº 6916 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0847P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Raimunda Morais de Castro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 22, Matrícula nº 0035995-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72974

DECRETO Nº 6917 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0593P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Roseleide das Neves Lobato**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 040971-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72975

DECRETO Nº 6918 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0665P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marina Ferreira de Vasconcelos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A1”, Padrão 23, Matrícula nº 032370-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72976

DECRETO Nº 6919 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0594P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Marlo de Farias Barriga**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0028985-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72977

DECRETO Nº 6920 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0800P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Mineia Lima Barbosa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 23, Matrícula nº 0032777-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72978

DECRETO Nº 6921 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput*, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0664P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Nazare do Socorro do Nascimento**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0044441-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72979

DECRETO Nº 6922 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0304P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Neusa Antonia Xavier Moraes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogada, Nível AJS, Referência 15, Classe 1ª, Padrão III, Matrícula nº 062682-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72980

DECRETO Nº 6923 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0536P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Neusilene Lameira Vieira Cunha**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0041695-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72981

DECRETO Nº 6924 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0690P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ocilene Monteiro Cantidio**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C3”, Padrão 20, Matrícula nº 0043501-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72982

DECRETO Nº 6925 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0719P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **José Orivaldo Santos Saraiva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0028299-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72983

DECRETO Nº 6926 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0385P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Raimunda Graça da Silva Tavares**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 494470, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72984

DECRETO Nº 6927 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0386P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Raimunda Ribeiro Rodrigues Quaresma**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Nível 06, Referência GGF, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0102726-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72985

DECRETO Nº 6928 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0553P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rejane Costa Janvier**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 23, Matrícula nº 031231-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72986

DECRETO Nº 6929 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0642P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Roberto Jorge Fernandes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 055940-7-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72987

DECRETO Nº 6930 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0479P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosineia Santos Freitas**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 21, Matrícula nº 041650-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72988

DECRETO Nº 6931 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0649P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rozeni Ferreira Sonny**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Perito Médico Legista, Classe “Especial”, Padrão IV, Referência GPE, Matrícula nº 0033967-9-01, lotada no Departamento de Polícia Técnico-Científica do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72989

DECRETO Nº 6932 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89 e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0446P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Samaritana Albuquerque de Assis**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 13, Matrícula nº 0085701-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72990

DECRETO Nº 6933 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0489P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sâmia de Lima Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A1”, Padrão 24, Matrícula nº 028609-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72991

DECRETO Nº 6934 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0562P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Silvana Maria Mendes Pantoja**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 034366-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72993

DECRETO Nº 6935 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0780P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sonia Maria Ramos Picanço**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Nível 23, Referência GGB, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 033643-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72994

DECRETO Nº 6936 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, Inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0503P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Soter Oliveira Sarquis Junior**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0032019-6-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72995

DECRETO Nº 6937 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89 e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0546P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Waldimeia Soares da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C1, Padrão 23, Matrícula nº 0033902-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72996

DECRETO Nº 6938 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

de 02 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0411P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Walter da Silva Araújo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “B1”, Padrão 23, Matrícula nº 0032166-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72997

DECRETO Nº 6939 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 2º, do art. 1º, da Lei nº 1.171, de 31 de dezembro de 2007 e a alínea “c”, do art. 1º, da Lei nº 1.862, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o **CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo** do cargo comissionado de Chefe, **Código CDS-5**, do Gabinete de Segurança Institucional, a contar

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72998

DECRETO Nº 6940 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.2011/2024 GABINETE-SEMA**,

RESOLVE:

Autorizar **Taísa Mara Morais Mendonça**, Secretária de Estado do Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Pucallpa-Peru**, a fim de participar da 14ª Reunião Anual da Força-Tarefa do CGF, no período de 07 a 11 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 72999

DECRETO Nº 6941 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.2011/2024 GABINETE-SEMA**,

RESOLVE:

Designar **Jany Kzam de Oliveira**, Secretária Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente, durante o impedimento da titular, no período de 07 a 11 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 73000

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Polícia Civil**PORTARIA N.º 310, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa servidores para constituir a Comissão.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei nº 066/93,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no AIPAN.º 050/2023-DD/CGPC, que teve como finalidade apurar os fatos narrados no B.O nº: 00087123/2023-A01, o qual apurou conduta de Delegado de Polícia que, em tese, no dia 14.10.2023, determinou que Agentes de Polícia realizassem a condução de uma cidadã para a Delegacia de Polícia de Pracuúba, onde permaneceu por quase 02h, sem lavrar nenhum procedimento;

CONSIDERANDO, também, que no decorrer do AIPAN.º 050/2023-DD/CGPC, o Delegado de Polícia, após receber notificação expedida, via aplicativo WhatsApp, pela Divisão de Disciplina/CGPC, em tese, respondeu com mensagens de desapeço pelo órgão correccional;

CONSIDERANDO que as condutas praticadas, em tese, configuram a prática de infrações disciplinares, previstas na Lei nº 0883/05, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor,

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Rogério Campos Souza**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 1027697, como Presidente; **Janeci da Costa Monteiro**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 908576, como membro; e **Eduardo Marchette Quadrotti**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 9695435, como membro.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 169 da Lei n.º 066/93.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei nº 066/93.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 72782

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 - DGPC/AP

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC, CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05.
CONTRATADA: DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ (MF): 07.832.586/0001-08. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas Quarta - Da Dotação Orçamentária, Cláusula Sexta - Da Prestação do Serviço e Cláusula Décima Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 008/2021-DGPC. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO.** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho nº 2526 - Manutenção dos Serviços Administrativos da DGPC, Fonte: 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos, Elemento de Despesa 3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção, constantes do orçamento da Delegacia Geral de Polícia Civil, para os exercícios 2024 e 2025. De acordo com o Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/1993, o objeto contratado sofrerá um **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)**, que corresponde ao valor anual de R\$ 141.122,83 (Cento e quarenta e um mil cento e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo da vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 12/10/2024 e término em 11/10/2025, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável, desde que haja interesse da Administração da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Macapá/AP, 30 de setembro de 2024.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP
CONTRATANTE

Protocolo 72829

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024 - DGPC/AP

Processo Siga Nº: 00024/DGPC/2024

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05.
CONTRATADA: TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ (MF) nº 14.311.143/0001-29. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** Prestação de serviços de locação veículos de pequeno porte, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência. **CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR TOTAL:** O valor total estimado do Contrato

é de R\$ 1.076.400,00 (Um milhão setenta e seis mil e quatrocentos reais). **CLÁUSULA QUARTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 35101 - Polícia Civil do Estado do Amapá, Ação: 062279 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DGPC, Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de estabelecido na Lei 8.666/93 e de acordo com a necessidade e critério da Administração. O Contrato terá início em 02 de outubro de 2024 e término em 02 de outubro de 2025.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2024.
CEZAR AUGUSTO VIEIRA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP
CONTRATANTE

Protocolo 72831

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 685/2024-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0005, 02 de janeiro de 2023 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604 de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084 de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 1º TEN QOABM SILVANIA DE SOUZA MACIEL, matrícula nº 418463 no valor total de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** para custear despesas de pronto pagamento, visando atender as necessidades do Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEDEC.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elementos de despesas:

• **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
Alexandre Veríssimo de Freitas - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 72797

Representação do Amapá em Brasília

RETIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar o Extrato do Contrato N 005-2024-SEAB, publicado no DIOFE N. 8.259 do dia 01 de outubro de 2024.

ONDE SE LÊ:

O valor mensal estimado será de R\$ 4.992,16 (quatro mil novecentos e noventa e dois e dezesseis centavos);

LEIA-SE:

O valor mensal estimado será de R\$ 4.992,16 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Brasília-DF, 02 de outubro de 2024.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 72777

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 135/2024 – RESULTADO DOS RECURSOS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o 133/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 129/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado do recurso interposto pela candidata, nos termos do item 11.7 do Edital de Abertura e em conformidade com a Ata da Comissão designada para proceder a fase, encaminhada através do Prodoc nº 0007.0053.0296.0004/2024.

Macapá/AP, 2 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 135/2024 – RESULTADO DOS RECURSOS

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
471	MARCELY LOBATO DOS SANTOS	INDEFERIDO



Cód. verificador: 293319733. Cód. CRC: 8EA9386
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 02/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 136/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a determinação judicial exarada por meio do Processo nº 6041940-39.2024.8.03.0001;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata relacionada no Anexo Único deste Edital para a 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, nos termos do item 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

II - Informar à candidata que a mesma deverá providenciar as suas despesas uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS.

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, os candidatos Aptos e Aptos Condicionais na 2ª Fase - Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função bombeiro militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados neste Edital, com trajes apropriados para a prática de educação física (sunga ou maiô no dia de natação), munidos de atestado médico (original e cópia) ou cópia autenticada em cartório, emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 2100, de 27 de abril de 2022.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital, nos dias e horários estipulados neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.5 O treinamento para a realização da Avaliação das Capacidades Físicas, assim como o aquecimento ou realização de qualquer exercício preparatório para os testes, será de responsabilidade do(a) candidato(a).

1.6 O candidato será considerado APTO ou INAPTO em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.7 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 52 do Decreto nº 2100/2022, de 27 de abril de 2022.

1.8 O candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste Edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, o Corpo de Bombeiros Militar não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído da 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução da Avaliação;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato a hidratação e reposição alimentar durante o período de realização dos testes.

1.13 Será permitido ao candidato o uso de relógio de pulso durante a realização da Corrida de 12 minutos, porém o resultado oficial será baseado no relógio da banca avaliadora.

1.14 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, após a publicação do Resultado Preliminar.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) tentativa para realização de cada teste que compõe a Avaliação das Capacidades Físicas, objetivando alcançar o índice mínimo no Padrão de Desempenho Físico Individual, previsto no Art. 8º do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e item 2.3 deste Edital.

2.2 Os testes componentes da Avaliação das Capacidades Físicas deverão ser realizados conforme os seguintes protocolos de execução:

2.2.1 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa - Masculino: a barra deve ser instalada a uma altura tal, que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão total, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada (com o dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, então elevará o corpo até que o queixo ultrapasse o nível superior da barra, e retornará à posição inicial (com os cotovelos em extensão total). O ciclo de movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos (ciclos) completados corretamente. Será verificado se os cotovelos estão em extensão para o início de todas as flexões. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o avaliado NÃO poderá tocar os pés nem no chão nem nos apoios laterais da barra, nem soltar as mãos da barra, fatos que encerrarão a avaliação, sendo computadas apenas as repetições corretas até o momento. Não é permitido movimento de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

2.2.2 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa – Feminino: a posição da pegada é pronada e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros, cotovelos em extensão total, devendo o corpo (tronco e membros inferiores) estar ereto e paralelo ao solo, formando um ângulo aproximado de 90º com os membros superiores (que estarão estendidos), os pés deverão estar apoiados em uma cadeira ou suporte escalonado disposto pela coordenação da prova. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, permanecendo com os pés apoiados, elevará seu corpo ereto até próximo da barra (em torno de 8 centímetros do dispositivo, encostando na garrafa plástica posicionada na face inferior da barra), sem rotações de tronco, encostará na garrafa com a região esternal, retornará à posição



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

inicial descrita acima, quando completará um movimento. O teste é dinâmico, não sendo, portanto, permitido abandonar o implemento entre as repetições a título de repouso nem tampouco encostar no chão durante o teste, situação que encerrará automaticamente o teste. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima, não sendo permitido receber qualquer tipo de ajuda física. O posicionamento do suporte escalonado e do tórax à barra deverão ser testados e corrigidos antes de iniciarem as execuções para evitar a anulação da avaliação. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

2.2.3 Resistência Abdominal em 1 minuto: o(a) avaliado(a) posiciona-se em decúbito dorsal com os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e os dedos das mãos tocando os ombros, permanecendo assim durante a execução dos movimentos, o quadril e joelhos fletidos e com os pés apoiados no solo, um avaliador/colaborador deverá auxiliar na estabilidade dos membros inferiores. A avaliação é iniciada com sinal/comando sonoro adequado e finalizada após 1 minuto com o sinal/comando sonoro adequado. O (A) avaliado (a) eleva a região dorsal flexionando o tronco sem rotações até que ocorra o contato simultâneo dos cotovelos com a face anterior da coxa, em seguida retorna à posição inicial até que com a região infraespinhal da região dorsal toque o solo, um avaliador deverá posicionar uma mão espalmada abaixo da região escapular para conferir o contato, quando completa uma repetição. O(a) avaliado(a) não poderá retirar os quadris do solo, afastar os braços do tórax no intuito de tomar impulso, o repouso entre os movimentos é permitido.

2.2.4 Natação 100 metros: O(a) avaliado(a) poderá optar pela saída no bloco, borda ou no interior da piscina, apoiado em uma das bordas no sentido do comprimento. O início do teste é determinado através de um silvo de apito, precedido da palavra "Atenção" ou outro sinal sonoro adequado, quando então será acionado o cronômetro. O(a) avaliado(a) deverá se deslocar no meio líquido, percorrer a distância de 100 (cem) metros, no sentido indicado, em qualquer estilo, sendo registrado o tempo em minuto e segundo. Após o início do teste, o avaliado não poderá se apoiar, com qualquer parte do corpo, nas bordas laterais, nas raíais, ou tocar o pé no fundo da piscina, será considerado como INAPTO. É permitido o apoio nas bordas para a realização das viradas, porém sem interrupção da execução do teste ou descanso. O (a) candidato (a) poderá utilizar touca, tampão de ouvido e óculos de natação. É vedada a utilização de palmares, nadadeiras, flutuadores e outros meios que auxiliem no deslocamento.

2.2.5 Flexão de Braços sobre o step – Masculino: com o apoio de frente sobre o Step o avaliado se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, pernas estendidas, pés próximos ou unidos, pontas dos pés apoiadas no step. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

caso ocorra, será chamada a atenção do avaliado para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

2.2.6 Flexão de Braços sobre o step – Feminino: com o apoio de frente sobre o Step a avaliada se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, quadris estendidos, pernas unidas, joelhos apoiados no step. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção da avaliada para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

2.2.7 Corrida de Velocidade – 50 metros: o posicionamento para início da avaliação será anterior à linha de largada (sem pisar ou ultrapassá-la), afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente. A liberação para início do deslocamento será através de sinal/comando sonoro adequado e acionamento simultâneo do cronômetro, momento em que o avaliado começará a correr a distância de 50 metros no menor tempo possível. O teste será finalizado quando o militar cruzar o torso na linha de chegada e assim parando-se o cronômetro, braços e pernas são desconsiderados.

2.2.8 Corrida de 12 minutos: os avaliados ficam na posição inicial de pé, e após a liberação da coordenação com sinal/comando sonoro adequado começarão o deslocamento devendo percorrer a maior distância possível no tempo de 12 minutos. É permitido ao candidato caminhar, sendo vedada dar ou receber qualquer ajuda externa, atrapalhar a corrida de outro candidato, fatos que implicarão na anulação de sua avaliação.

2.3 Os índices mínimos para alcance da aptidão na Avaliação das Capacidades Físicas são os constantes das tabelas seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTES	ÍNDICE
1º	FLEXÃO NA BARRA FIXA	05 repetições
	RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO	40 repetições
	NATAÇÃO 100M	02 minutos 10 segundos
2º	CORRIDA 2300M	12 minutos
	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP	30 repetições
	CORRIDA 50M	09 segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTES	ÍNDICE
1º	FLEXÃO NA BARRA FIXA	09 repetições
	RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO	38 repetições
	NATAÇÃO 100M	02 minutos 40 segundos
2º	CORRIDA 2100M	12 minutos
	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP	28 repetições
	CORRIDA 50M	10 segundos

3. DOS LOCAIS E DATAS

1º DIA			
LOCAL: QUARTEL DO 2º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR/ZONA NORTE			
ENDEREÇO: RUA: ADILSON JOSÉ PINTO PEREIRA			
BAIRRO: SÃO LÁZARO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-530
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

2º DIA			
LOCAL: ESTÁDIO MILTON DE SOUZA CORREA			
ENDEREÇO: JARDIM MARCO ZERO			
BAIRRO: ZERÃO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68903-419
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 02 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 136/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS

ANEXO ÚNICO

1º DIA: 23/10/2024		ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min
2º DIA: 24/10/2024		ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
496	LUMA CAROLINA BORGES PEREIRA (Processo nº 6041940-39.2024.8.03.000)	185



Cód. verificador: 293319734. Cód. CRC: 73ED7C4
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 02/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 72877



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 069/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2023 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando o Edital nº 066/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL;

RESOLVE:

I- Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo da Etapa Documental, de caráter eliminatório, da candidata ao cargo de Cuidador, a qual foi convocada por meio do Edital nº 066/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL, em conformidade com os itens 11 e 16.3 do Edital de Abertura e Ata da comissão responsável para proceder a Etapa.

Macapá/AP, 02 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 069/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DOCUMENTAL

ANEXO ÚNICO

CARGO: CUIDADOR

MUNICÍPIO: MACAPÁ URBANO		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
4	ANDREZA FABIOLA CRUZ DA SILVA (Processo Judicial nº 0004028-16.2024.8.03.0000)	APTO



Cód. verificador: 293331833. Cód. CRC: 4BA5E95
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 02/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 72871



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 070/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA
AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2022 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando o Edital nº 068/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Avaliação da candidata com deficiência, convocada por meio do Edital nº 068/2024 – CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, em conformidade com o disposto no item 6 do Edital nº 001/2022 de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a avaliação, encaminhada por meio do Ofício Nº 130101.0077.0314.0061/2024 UCMP - SEAD.

Macapá/AP, 2 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 070/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA
AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

ANEXO ÚNICO

CARGO: CUIDADOR		
MUNICÍPIO: MACAPÁ - URBANO		
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
4	ANDREZA FABIOLA CRUZ DA SILVA (Processo Judicial nº 0004028-16.2024.8.03.0000)	HABILITADO



Cód. verificador: 293331834. Cód. CRC: 5F9C482

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 02/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 72872



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 071/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL N° 001/2022 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado n° 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando o Edital n° 069/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL;

Considerando o Edital n° 070/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata ao cargo de Cuidador, considerada APTO na Etapa de Exame Documental, constante no Anexo Único deste Edital, para participar da Etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, prevista no item 12.1 do Edital n° 001/2022 de Abertura.

1. DA ETAPA DE EXAME DE SAÚDE

- 1.1 No Exame de Saúde os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes ao cargo pleiteado.
- 1.2 Ao se apresentar para o Exame de Saúde o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:
 - a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
 - b) Exame de urina tipo (1);
 - c) Exame de Fezes – parasitológico;
 - d) Eletrocardiograma com laudo do médico cardiologista;
 - e) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- f) Exame Oftalmológico com laudo completo do médico oftalmologista (inclusive com avaliação senso cromática);
 - g) RX do tórax com laudo;
 - h) ABO+RH;
 - i) PCCU para candidatas de sexo feminino, com laudo do patologista;
 - j) Audiometria com laudo do médico otorrino;
 - k) Laringoscopia com laudo do médico otorrino.
- 1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.
- 1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.
- 1.6 Os exames solicitados as alíneas “a” a “c” deverão ter validade de até 30 (trinta) dias e os exames das alíneas “d” a “k” a antecedência máxima de até 90(noventa) dias, no dia da avaliação.
- 1.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 1.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO ao cargo pleiteado, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 1.9 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com o cargo será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado do certame.
2. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.
- 2.3 Será excluído o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no item 3 e Anexo Único deste Edital;
 - c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Saúde, após a publicação do Resultado Preliminar.
3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311		REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 2 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 071/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

CARGO: CUIDADOR

DATA: 21/10/2024		HORÁRIO: 10:30 as 11h	
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA			
MUNICÍPIO: MACAPÁ - URBANO			
CLAS.	NOME		
4	ANDREZA FABIOLA CRUZ DA SILVA (Processo Judicial nº 0004028-16.2024.8.03.0000)		



Cód. verificador: 293331835. Cód. CRC: 0922BBD

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 02/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 72874

PORTARIA N° 1387/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6039181-05.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14785728/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0113707-7	ETIENE DE LIMA ALMEIDAALVES	3ª/VI	2ª/I	18/12/2022
			2ª/I	2ª/II	18/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 72887

PORTARIA N° 1388/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6023854-54.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14786783/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113679-8	ALCIONE DA LUZ AVELAR	3ª/VI	2ª/I	02/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 72889

PORTARIA N° 1389/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6023843-25.2023.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14790766/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0084412-8	LIDIA PATRICIA ROCHA MARTINS	2ª/IV	2ª/VI	24/05/2022
			2ª/VI	1ª/I	24/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 72891

PORTARIA N° 1390/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6039295-41.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14861719/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FARMACEUTICO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro

1	0089856-2	ALEHANDRA PRICILA ARAUJO DOS SANTOS	2ª/V	2ª/VI	22/09/2023
---	-----------	---	------	-------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 72892

PORTARIA N° 1391/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6041460-61.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14862207/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0088884-2	ERASMO NASCIMENTO DA SILVA	A/12	A/13	18/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 72893

PORTARIA N° 1392/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6008691-97.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14922535/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0085490-5	LEANDRO AMORAS PANTALEAO	A/07	A/08	Sem Efeito Financeiro
			A/08	A/09	14/03/2019
			A/09	A/10	01/09/2019
			A/10	A/11	01/03/2021
			A/11	A/12	01/09/2022
			A/12	A/13	01/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 72895

PORTARIA N° 1393/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6037317-29.2024.8.03.0001**, e contido no documento **N° 14843630/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090119-9	LEILA NAZARE DA SILVA	2ª/V	2ª/VI	28/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 72896

PORTARIA N° 1394/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6037120-74.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 14843619/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083956-6	MARINA DOS SANTOS BRAGA	3ª/III	3ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	Sem Efeito Financeiro
			2ª/II	2ª/III	Sem Efeito Financeiro
			2ª/III	2ª/IV	09/07/2019
			2ª/IV	2ª/V	01/09/2020
			2ª/V	2ª/VI	01/03/2022
			2ª/VI	1ª/I	01/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 72897

PORTARIA Nº 1395/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6024059-83.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 14924004/2024-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062841-7	ARAILZA FERREIRA RODRIGUES	1ª/II	1ª/III	08/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 2 de outubro de 2024
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 72898

PORTARIA Nº 1396/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0586.0353.0011/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de sistema para análise de dados do sistema integrado de gestão de recursos humanos e folha de pagamento (SIGRH).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação/ Compra.

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Lotação
EDSON DE JESUS MOREIRA	0969946-5-01	Assessoria de controle interno
ADRIANNE FERREIRA CARDOSODO NASCIMENTO	0108263-9-01	Unidade de controle e auditoria de folha de pagamento
MARCOS POLLO SANTOS DA SILVACOSTA	0969786-1-01	Assessoria de controle interno
RODRIGO GUEDES PIMENTEL	0995148-2-01	Coordenador de Sistemas Corporativos

Art. 3º Cessar os efeitos da portaria nº 1240/2024 - SEAD, publicada no Diário Oficial nº 8.249, Pág. 10, de 17 de setembro de 2024.

Art. 4º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/ contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72899

PORTARIA Nº 1397/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0119.3013.0001/2024**,

REMOVER:

Servidora:	Eliandra Fernandes da Silva
Cargo:	Assistente Administrativo
Matrícula:	0098808-1-02
Quadro:	Estadual
Da:	Secretaria de Estado da Saúde - SESA
Para:	Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72900

PORTARIA Nº 1398/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0261.0277.0004/2024**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - **DIAGRO**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da presente Portaria, o servidor **Diego Mendes dos Santos**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0966582-0-01, integrante do Quadro de Servidores Civis do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - **SEAD**, na forma estabelecida no art.40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72901

PORTARIA Nº 1399/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0033/2024**,

RESOLVE:

Renovar a redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Rosinete Pinheiro Pereira**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0112468-4-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de 01 de dezembro de 2023, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72903

PORTARIA Nº 1400/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0036.1294.0007/2024**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - **SDR**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, a servidora **Maria do Socorro da Silva Santos**, ocupante do cargo de Administrador, SIAPE nº 3387075, integrante do Quadro Federal de Servidores Ativos do Ex- Território, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72904

PORTARIA Nº 1401/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0048/2024**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Maria do Socorro da Silva Pinheiro**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0112356-4-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72905

PORTARIA Nº 1402/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0048.0126.2311.0011/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Maikon Martins Cavalcante**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo Administrativo-Financeiro/**SEAB**, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Paulo Sérgio de Holanda Moura**, afastado para usufruto de férias, no período de **19/08/2024 a 28/08/2024**.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 72907

PORTARIA Nº 533/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Inclusão e Mobilização Social - SIMS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ESTER LIMA LEAO 310103007725410219/2024	0034030-8-01	21/06/2019 a 20/06/2024	01/11/2024 a 30/11/2024 02/06/2025 a 01/07/2025 01/10/2025 a 30/10/2025

Macapá-AP, 2 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 72863

PORTARIA Nº 534/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADILSON CESAR MACHADO DE SOUZA 0012.0197.1682.0003/2024	0034195-9-01	16/08/2019 a 14/08/2024	04/11/2024 a 01/02/2025

Macapá-AP, 2 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 72866

PORTARIA N° 535/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CARLA DE OLIVEIRA TORRES 0012.0197.1682.0004/2024	0033548-7-01	18/10/2019 a 16/10/2024	04/11/2024 a 03/12/2024 01/07/2025 a 30/07/2025 03/11/2025 a 02/12/2025

Macapá-AP, 2 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 72867

PORTARIA N° 536/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **ag Desenvolvimento Econ. do Amapa - AGENCIA AMAPA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	IRACINEIDE DO ROSARIO E DOS SANTOS 0018.0197.1112.0001/2024	0033404-9-01	27/06/2019 a 26/06/2024	04/11/2024 a 03/12/2024 01/07/2025 a 30/07/2025 01/07/2026 a 30/07/2026

Macapá-AP, 2 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 72868

PORTARIA N° 537/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Administração Penitenciária do Amapa - IAPEN**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALEXANDRE DA CONCEICAO LOBATO 0009.0197.0624.0010/2024	0114611-4-01	01/07/2019 a 30/06/2024	01/11/2024 a 30/11/2024 01/02/2025 a 02/03/2025 01/04/2025 a 30/04/2025
2	AMELIA COSTA CARDOSO 0009.0197.0624.0010/2024	0118940-9-01	04/03/2015 a 03/03/2020	25/11/2024 a 22/02/2025
3	ANA CRISTINA FERREIRA DA FONSECA 0009.0197.0624.0010/2024	0114867-2-01	02/07/2019 a 30/06/2024	01/11/2024 a 30/11/2024 01/01/2025 a 30/01/2025 01/02/2025 a 02/03/2025
4	CHARLES WELINTON DOS SANTOS VIANA 0009.0197.0624.0010/2024	0114753-6-01	31/07/2019 a 30/07/2024	01/11/2024 a 30/11/2024 01/12/2024 a 30/12/2024 01/06/2025 a 30/06/2025
5	CLEITON MACEDO CHAGAS 0009.0197.0624.0010/2024	0115029-4-01	01/07/2019 a 30/06/2024	04/11/2024 a 01/02/2025
6	DANIELA NUNES CAMARAO 0009.0197.0624.0010/2024	0114763-3-01	01/07/2019 a 30/06/2024	01/11/2024 a 30/11/2024 01/07/2025 a 30/07/2025 01/12/2025 a 30/12/2025

7	FABIO LUCIANO DE OLIVEIRA 0009.0197.0624.0010/2024	0114792-7-01	01/07/2019 a 30/06/2024	01/11/2024 a 30/11/2024 01/01/2025 a 01/03/2025
8	FAGNER BARBOSA SILVA 0009.0197.0624.0010/2024	0114794-3-01	01/07/2019 a 30/06/2024	01/11/2024 a 30/11/2024 01/05/2025 a 30/05/2025 01/12/2025 a 30/12/2025
9	JONATAS DE OLIVEIRA MENDES 0009.0197.0624.0010/2024	0114823-0-01	02/07/2019 a 30/06/2024	03/11/2024 a 02/12/2024 02/01/2025 a 31/01/2025 02/07/2025 a 31/07/2025
10	LEDA CASTELO DOS SANTOS 0009.0197.0624.0010/2024	0114638-6-01	01/07/2014 a 30/06/2019	01/11/2024 a 29/01/2025
11	MARCOS DE OLIVEIRA LIMA 0009.0197.0624.0010/2024	0114952-0-01	01/07/2019 a 30/06/2024	05/11/2024 a 03/01/2025 05/12/2025 a 03/01/2026
12	MARLEN FURTADO GONCALVES 0009.0197.0624.0010/2024	0106633-1-01	03/05/2017 a 02/05/2022	01/11/2024 a 30/11/2024 01/03/2025 a 30/03/2025 01/07/2026 a 30/07/2026

Macapá-AP, 2 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 72869

PORTARIA Nº 538/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	FERLANA DYLANA DOS SANTOS OLIVEIRAVAZ 0002.0197.3766.0052/2024	0116116-4-02	25/08/2016 a 24/08/2021	18/10/2024 a 15/01/2025

Macapá-AP, 2 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 72870

PUBLICIDADE



Compras e Licitações**PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº. 001/2024****RESOLVE DELEGAR A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ A COMPETENCIA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA.**

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO Nº 300101.0076.1857.0946/2024 GAB GESTÃO - SESA, onde informa que a Secretaria de Estado da Saúde, dispõe de corpo próprio e habilitado, para realização da Dispensa na forma Eletrônica;

CONSIDERANDO que com base nas informações do OFÍCIO Nº 300101.0076.1857.0946/2024 GAB GESTÃO - SESA, onde informa que a concentração das dispensas na forma eletrônica, na Saúde, auxiliara o planejamento e maior agilidade nas compras;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegado a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá a realização de dispensa na forma eletrônica com fundamento no art. 75, inciso I, II e VIII da Lei 14.133/2021, referente a seus processos.

Paragrafo único. Fica estabelecido também que será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá o encaminhamento para análise jurídica dos referidos processos junto a Procuradoria Geral do Estado do Amapá, inclusive o saneamento de diligências por eles apontadas.

Art. 2º. A delegação de competência acima mencionada, não elide a obrigatoriedade de assistência por parte da Secretaria de Estado de Compras e Licitações a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, quando as demandas de realização de Dispensa na forma eletrônica estiverem em elevadas quantidades, podendo atuar na realização dos procedimentos necessários.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em Macapá 02 de outubro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações
Decreto nº 1012/2024 - GEA

Protocolo 72824

PORTARIA Nº. 029/2024

RESOLVE AUTORIZAR A COORDENADORA DO CAF - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO AMAPÁ PARA CUMULATIVAMENTE ATUAR COMO ADINS - ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS

PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO Nº 320102.0077.5324.0032/2024 CAF - SECCOMPRAS, onde informa a necessidade da Coordenadoria Administrativa Financeira da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá para cumulativamente atuar como ADINS - Assessoria de Desenvolvimento Institucional;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica AUTORIZADO a Coordenadoria do CAF - COORDENADORIA Administrativa Financeira da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá para cumulativamente atuar como ADINS - Assessoria de Desenvolvimento Institucional e dá outras providencias.

Paragrafo único. A Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF, deverá possuir perfil no SIAFE e no SIGA, para atuação em nome da ADINS - Assessoria de Desenvolvimento Institucional, para fins de realização de todos os atos necessários a consecução das atividades da ADINS.

Art. 2º. A delegação de competência acima mencionada, não elide a obrigatoriedade de assistência por parte da Secretaria de Estado de Compras e Licitações dos demais setores necessários para atendimento das necessidades.

Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em Macapá 02 de outubro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações
Decreto nº 1012/2024 - GEA

Protocolo 72827

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 318/2023 - CLC/PGE.

Processo SIGA nº 00010/PGE/2023.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 125/2023.

Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Governamental nº 1.716/2023 e no Pregão Eletrônico nº 125/2023, torna público o extrato do Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 318/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ n.º 08.641.928/0001-67.

LOTE 01				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens: Nacionais	Serviço	8.454	100%
2	Prestação de serviços de agenciamento de viagens: Internacionais	Serviço	1.336	100%
3	Prestação de serviços de agenciamento de viagens: Remarcação ou Cancelamento	Serviço	3.966	100%
LOTE 02 (Secretaria de Estado da Saúde do Amapá para atender o Tratamento Fora do Domicílio - TFD)				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto
1	Prestação de serviços de agenciamento de viagens: Nacionais - Para atendimento ao Tratamento Fora do domicílio	Serviço	7.500	100%

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ e FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME.

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br e clc.adesaosrp@scl.ap.gov.br ou consulta no sítio eletrônico www.siga.ap.gov.br.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
JORGE DA SILVA PIRES
Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá
Decreto n.º 1210/2024

Protocolo 72804

Secretaria de Desenvolvimento Rural
PORTARIA N.º 669/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá.

ERRATA

RETIFICAR os termos da Portaria N.º 648/2024-SDR de 20 de Setembro de 2024, publicada no D.O.E. nº 8.255 do dia 25 de Setembro de 2024, pág. 37, referente ao Memo. Nº. 1536/2024-GAB/SDR de 18 de Setembro de 2024.

ONDE SE LÊ:

Designar a servidora **TERESA CRISTINA HUERB DE**

AQUINO, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar das visitas técnicas nas áreas dos agricultores da **Associação AGRICOA**, Comunidade Corre Água, contemplada na implantação do **Programa Amapá Mais Produtivo, Arranjo Produtivo de Mandiocultura**, nos dias 19 e 20 de Setembro de 2024.

LEIA-SE:

Designar a servidora **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar das visitas técnicas nas áreas dos agricultores da **Associação AGRICOA**, Comunidade Corre Água, contemplada na implantação do **Programa Amapá Mais Produtivo, Arranjo Produtivo de Mandiocultura**, no dia 21 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de Setembro de 2024.
RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 72864

Secretaria de Ciência e Tecnologia
PORTARIA Nº 054/2024 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 0026 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008 e artigos 6 e 8 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir e designar para o exercício da função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio aos processos licitatórios da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, os seguintes servidores:

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

1. Railan Pinheiro Ferreira, matrícula: 0970117-6-01
2. Dienny Salomão Furtado, matrícula: 0114114-7-04
3. Marcos Vinícius Silva Marques, matrícula: 0114114-7-04

II - EQUIPE DE APOIO:

1. Ana Trícia Monteiro Lobato de Santana, matrícula: 0993420-0-01
2. Elenice Alencar Ferreira, matrícula: 0105196-2-06
3. Paulo Ricardo Matos de França, matrícula: 0994871-6-01

Art. 2º - São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas no regulamento, o recebimento

das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º - O servidor designado para a função de Agente de Contratação será substituído em sua ausência ou impedimento eventual pelo primeiro designado da Equipe de Apoio, e subseqüentemente pelos demais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 20 de julho de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá, 01 de outubro de 2024.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia.

Protocolo 72794

Secretaria de Educação

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024-CPL/SEED

PROCESSO Nº 0021.0605.1177.0004/2024 - GAB/SEED;

ASSUNTO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO; OBJETO: EXECUÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS NO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2024 DA ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DO MARACÁ - EFAEXMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL II E ENSINO MÉDIO;

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DO MARACÁ - AEFAEXMA - CNPJ: 04.895.258/0001-54;

VALOR TOTAL: R\$ 474.422,72 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

OBJETO

O presente Termo de Fomento tem como objeto o repasse de recursos para atender a **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DO MARACÁ - AEFAEXMA**, para fomentar o atendimento prestado nas áreas social, educacional, pedagógica, auxiliando as atividades administrativas, de manutenção estrutural e de pessoal, nutricional e de transporte aos beneficiados das ações educacionais da Escola Família Agroextrativista do Maracá - AEFAEXMA, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Fomento implicará na transferência de recursos financeiros e orçamentários entre os partícipes, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, e será custeada com recursos do: **Programa:** Educa Amapá, **Ação:** Implementação de Projetos em Parceria com Órgãos Locais, **Código:** 12.361.0020.2216, **Natureza da**

Despesa: 3350.41 - Contribuições, **Fonte:** 500 (Outros recursos não Vinculados de Impostos); em consonância com a Lei nº 4.320/64, a Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano Anual de Trabalho - PAT, no valor de **R\$ 431.847,32** (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Programa: Protagonismo na Assistência Estudantil, **Ação:** Realizar Iniciativas de Assistência Educacional ao Estudante, **Código:** 08.243.0051.2207, **Natureza da Despesa:** 3350.41 - Contribuições, **Fonte:** 500 (Outros recursos não Vinculados de Impostos); em consonância com a Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano Anual de Trabalho - PAT, no valor de **R\$ 42.575,40** (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL

Em conformidade com art. 25, § 1º da CRFB/1988, Lei Federal nº 13.019/2014, consoante o processo administrativo nº 0021.0605.1177.0004/2024 - GAB/SEED.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando parceria para a A Educação em Alternância é uma iniciativa, que desde 1969 se desenvolve no Brasil, tendo iniciado no estado do Espírito Santo, tem se espalhado pelo território nacional, fortalecida pelas articulações dos movimentos sociais. Os movimentos de agricultores, grandes impulsionadores desta discussão, partiam do pressuposto de que a educação rural da forma como era feita não respondia às suas necessidades, daí colocou-se na luta para a construção de outro patamar de educação, considerando as especificidades culturais e as necessidades econômicas do meio. A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes de Base da Educação-LDB asseguram aos sujeitos do campo, da floresta e das águas o direito de receber uma educação condizente com seu ambiente natural e social, pública, gratuita e de qualidade. Neste contexto, as EFAS do Amapá desde sua criação tem seu funcionamento garantido por meio do financiamento público, cujo amparo legal baseia-se na Lei 0924/2005 que instituiu o Programa Estadual de Apoio Técnico-Financeiro as Escolas Famílias do Amapá e recentemente na lei 13.019/2014 da Lei Federal nº 12.695/2012 Art. 8º §1º Inciso II; Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Art. 70 inciso I; Marco de Educação do Campo - Parecer CNE/CEB nº 01 de 01/02/2006; garantindo assim seu efetivo funcionamento e desenvolvimento pleno das ações didáticas e paradidáticas na formação da Pedagogia da Alternância dos (as) 62 alternantes do ensino fundamental e ensino médio. Com base no exposto, o presente Plano de Trabalho visa estabelecer a colaboração técnica e o fomento, entre o Governo do Estado do Amapá e a Associação da Escola Família Agroextrativista do Maracá - AEFAEXMA, a fim de assegurar o funcionamento da Escola Família Agroextrativista do Maracá - EFAXEMA, para o ano letivo de 2024.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DO MARACÁ - AEFAEXMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.895.258/0001-54**, com sede na Cidade de Mazagão-AP, na Rodovia BR, 156 Km,nº 130, CEP 68.940-000, Vila do Maracá, por meio da formalização de Termo de Fomento para **“PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO PROCESSO EDUCACIONAL”**.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.

MARLON NERY DA COSTA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 1599/2024-GEA

Ratifico na forma da lei.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 72789

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 0009, de 02 de janeiro de 2023, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO as disposições no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

CONSIDERANDO que não se constata no retardamento de publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis,

RESOLVE:

Convalidar o ato relativo à publicação extemporânea do Termo de Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo PRODOC nº 0021.0078.1299.0002/2023, SIGA nº 0017/SEED/2023, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação estão respaldadas nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá/AP, 02 de outubro de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 72811

Secretaria de Fazenda

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 023/2024

PROCESSO Nº 28730.144832020-8

RECURSO DE OFÍCIO Nº 010/2024

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 044/2020-11

PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP

INTERESSADA: M. A. SILVA & SILVA LTDA.

CAD-ICMS: 03.026964-4

CNPJ: 23.069.198/0005-99

END: BR 156, Nº 1538, JARDIM FELICIDADE.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: RAIMUNDO SIMÃO BATISTA.

DATA DO JULGAMENTO: 04/10/2024, 16H.

END: AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, Nº 367, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 30 DE SETEMBRO DE 2024

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA

PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 72778

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 024/2024

PROCESSO Nº 28730.0079682019-8

RECURSO DE OFÍCIO Nº 011/2024

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 689/2000

PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP

INTERESSADA: PEMAZA AMAZONIA S.A.

CAD-ICMS: 03.021.236-7

CNPJ: 22.763502/0008-83

END: RUA ELIEZER LEVY, 1976, CENTRO.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: DANIEL BRAZ DE ARAUJO.

DATA DO JULGAMENTO: 07/10/2024, 16H.

END: AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, Nº 367, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 30 DE SETEMBRO DE 2024

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA

PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 72779

EDITAL DE JULGAMENTO N° 025/2024

PROCESSO N° 28730.0015782019-0
RECURSO DE OFÍCIO N° 012/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: N° 006/2019-03
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
INT.: AMCEL - AMAPÁ FLOR. E CELULOSE S.A
CAD-ICMS: 03.001032-8
CNPJ: 05.995.840/0001-55
END: RUA CLAUDIO LUCIO MONTEIRO, S/N, NOVO HORIZONTE.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE.
DATA DO JULGAMENTO: 09/10/2024, 16H.
END: AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, N° 367, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 01 DE OUTUBRO DE 2024
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 72780

PORTARIA (T) N° 021/2024 - GAB/SEFAZ

Altera a Portaria (T) n° 020/2024 - GAB/SEFAZ, de 26 de setembro de 2024, que estabelece os valores das Taxas Estaduais de Fiscalização e Serviços Diversos para o exercício de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o disposto no art. 116 da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997,
Considerando o disposto nos artigos 4º e 17 do Decreto nº 7907, de 29 de dezembro de 2003, Regulamento das Taxas;
Considerando o poder de autotutela da administração pública que exerce o controle de seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inoportunos ou inconvenientes;
Considerando, ainda, os autos do Processo 0357072024-1/SEFAZ-AP;

RESOLVE:

- Art. 1º** Alterar itens do Anexo Único da Portaria (T) 020/2024, que passam a vigorar conforme Anexo Único desta Portaria.
- Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos 90 (dias após a sua publicação).

GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá, de 02 de outubro de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo Único da Portaria nº 021/2024 - GAB/SEFAZ

5.0.03	-	ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD	VALOR	UNIDADE
5.0.03	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE
5.0.03	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE
5.0.03	2022	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA
5.0.03	2023	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCE	0,50	CÓPIA
5.0.03	2101	ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL - TRIMESTRAL	75,00	ASSINATURA
5.0.03	2102	ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL - SEMESTRAL	150,00	ASSINATURA
5.0.03	2103	ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL - ANUAL	300,00	ASSINATURA
5.0.03	2104	ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL COM REMESSA POSTAL - TRIMESTRAL	225,00	ASSINATURA
5.0.03	2105	ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL COM REMESSA POSTAL - SEMESTRAL	450,00	ASSINATURA
5.0.03	2106	ASSINATURA DO DIÁRIO OFICIAL COM REMESSA POSTAL - ANUAL	900,00	ASSINATURA
5.0.03	2201	GABARITOS OU LAUDA PADRÃO - MODELO I	5,00	UNIDADE
5.0.03	2202	GABARITOS OU LAUDA PADRÃO - MODELO II	5,00	UNIDADE

5.0.03	2301	VENDAS AVULSAS EXEMPLAR	5,00	UNIDADE
5.0.03	2302	VENDAS AVULSAS EXEMPLAR ATRASADO	6,00	UNIDADE
5.0.03	2401	PUBLICAÇÕES - CENTIMETRO COMPOSTO EM LAUDA PADRÃO	12,60	CM
5.0.03	2402	PUBLICAÇÕES - CENTIMETRO PARA COMPOR	13,97	CM
5.0.03	2403	PUBLICAÇÕES - PÁGINA EXCLUSIVA	1.507,91	PÁGINA
5.0.03	2404	PUBLICAÇÕES - PROCLAMA DE CASAMENTO	50,00	PROCLAMA
5.0.07	-	ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	VALOR	UNIDADE
5.0.07	2011	EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS	50,00	UNIDADE
5.0.07	2012	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	100,00	UNIDADE
5.0.07	2022	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: PELA PRIMEIRA FOLHA	8,00	CÓPIA
5.0.07	2023	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE DE PROCESSOS: POR FOLHA QUE ACRESCEER	0,50	CÓPIA
5.0.07	2101	AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO	11,01	DOCUMENTO
5.0.07	2102	FORNECIMENTO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	27,52	DOCUMENTO
5.0.07	2103	EXPEDIÇÃO DE PERMISSÃO PARA DIRIGIR - 1ª OU 2ª VIA - PPD	220,47	HABILITAÇÃO
5.0.07	2104	AUTORIZAÇÃO PARA INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA - OBRA / EVENTO	134,54	DIÁRIA
5.0.07	2105	SERVIÇO DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA - GUARNIÇÃO DE SERVIÇO	134,54	HORA/TRABALHO
5.0.07	2106	CÓPIA DE PROJETO DE ENGENHARIA	26,91	CÓPIA DIGITAL
5.0.07	2107	PROJETO DE SINALIZAÇÃO	201,81	HORA/TRABALHO
5.0.07	2108	PARECER TÉCNICO SOBRE PEQUENO PÓLO GERADOR DE TRÁFEGO	672,71	PARECER
5.0.07	2109	PARECER TÉCNICO SOBRE MÉDIO PÓLO GERADOR DE TRÁFEGO	2.696,86	PARECER
5.0.07	2110	PARECER TÉCNICO SOBRE GRANDE PÓLO GERADOR DE TRÁFEGO	6.752,89	PARECER
5.0.07	2111	TAXA DE EXPEDIENTE	18,38	PROCESSO
5.0.07	2112	TAXA DE EXPEDIENTE / OUTRA UF	83,70	PROCESSO
5.0.07	2113	ABERTURA DE PROCESSO 1ª HABILITAÇÃO (A ou B) COM REGISTRO BIOMÉTRICO E FACIAL	120,00	HABILITAÇÃO
5.0.07	2114	ABERTURA DE PROCESSO 1ª HABILITAÇÃO (AB) COM REGISTRO BIOMÉTRICO E FACIAL	120,00	HABILITAÇÃO
5.0.07	2115	PROCESSO DE ADIÇÃO DE CATEGORIA	220,47	HABILITAÇÃO
5.0.07	2116	PROCESSO DE MUDANÇA DE CATEGORIA	220,47	HABILITAÇÃO
5.0.07	2117	CANCELAMENTO DE PROCESSO DE CNH	67,27	SERVIÇO
5.0.07	2118	ABERTURA DE RENACH - CATEGORIA ACC	60,00	HABILITAÇÃO
5.0.07	2119	EMISSION DE 1ª OU 2ª VIA DA CNH	220,47	CONDUTOR
5.0.07	2120	EMISSION DE 1ª OU 2ª VIA DE LADV	50,00	APRENDIZ
5.0.07	2121	EMISSION DE CNH - PAPEL DE SEGURANÇA	180,47	HABILITAÇÃO
5.0.07	2122	EMISSION DE PID 1ª OU 2ª VIA	220,47	HABILITAÇÃO

5.0.07	2123	EMIÇÃO DE 2ª VIA DE RENACH	25,00	HABILITAÇÃO
5.0.07	2124	APLICAÇÃO DE EXAME TEÓRICO (RETESTE)	50,00	EXAME
5.0.07	2125	APLICAÇÃO DE EXAME PRÁTICO (RETESTE)	90,00	EXAME
5.0.07	2126	EXAMES (TEÓRICO OU PRÁTICO) COM DATA E HORA MARCADAS	150,20	EXAME
5.0.07	2127	EXAME POR JUNTA PSICOLÓGICA	300,00	EXAME
5.0.07	2128	EXAME POR JUNTA MÉDICA	300,00	EXAME
5.0.07	2129	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS NO RENACH COM EMISSÃO DE NOVA CNH	45,52	REGISTRO
5.0.07	2131	REABILITAÇÃO DE CNH	350,00	HABILITAÇÃO
5.0.07	2132	AVERBAÇÃO DA HABILITAÇÃO ESTRANGEIRA	350,00	HABILITAÇÃO
5.0.07	2133	DESMATRÍCULA DE CFC	50,00	HABILITAÇÃO
5.0.07	2134	TRANSFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO DE CNH	50,28	AUTORIZAÇÃO
5.0.07	2135	REABERTURA DE PROCESSO DE 1ª HABILITAÇÃO PRESCRITO	120,00	PROCESSO
5.0.07	2136	RETORNO A CATEGORIA ANTERIORMENTE REBAIXADA	350,00	HABILITAÇÃO
5.0.07	2137	TRANSFERÊNCIA DE PRONTUÁRIO DE CONDUTOR	220,47	TRANSFERÊNCIA
5.0.07	2138	CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR	200,00	CURSO
5.0.07	2139	CÓPIA REPROGRÁFICA OU SEMELHANTE - POR GUIA DE INFORMAÇÃO OU DE RECOLHIMENTO	5,88	CÓPIA
5.0.07	2140	IMPRESSÃO DE CONSULTA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO	5,88	CÓPIA
5.0.07	2142	EMIÇÃO DE 2ª VIA DO CERTIFICADO DO REGISTRO DE VEÍCULO - CRV	131,82	VEÍCULO
5.0.07	2143	CURSO PREVENTIVO PARA CONDUTOR - EAR	100,00	HABILITAÇÃO
5.0.07	2144	EMIÇÃO DA 2ª VIA DE AUTORIZAÇÃO (TRANSPORTE COLETIVO, ESCOLAR, DE OPERÁRIO E OUTRAS)	50,00	VEÍCULO
5.0.07	2145	AUTORIZAÇÃO ANUAL PARA UTILIZAÇÃO DE PLACA DE EXPERIÊNCIA	131,00	VEÍCULO
5.0.07	2146	CANCELAMENTO DE PRIMEIRO REGISTRO	500,00	VEÍCULO
5.0.07	2147	CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE CONDUTOR	200,00	CURSO
5.0.07	2148	EXAME PSICOLÓGICO - CNH	120,00	EXAME
5.0.07	2149	EXAME MÉDICO - CNH	120,00	EXAME
5.0.07	2150	RETESTE DE EXAME MÉDICO / PSICOLÓGICO	120,00	HABILITAÇÃO
5.0.07	2152	EXPEDIÇÃO E 2ª VIA DO CERTIFICADO DO REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO- CRLVe	36,41	VEÍCULO
5.0.07	2153	AUTORIZAÇÕES E CERTIDÕES DIVERSAS	50,00	SERVIÇO
5.0.07	2154	EMIÇÃO DA 2ª VIA DE ATPVe	132,00	SERVIÇO
5.0.07	2155	EMIÇÃO DE CRLVe	25,20	SERVIÇO
5.0.07	2157	EMIÇÃO DE REGISTRO, MATRÍCULA E CERTIFICADO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ESTRANGEIRO	413,25	SERVIÇO
5.0.07	2158	CURSO PREVENTIVO DE RECICLAGEM DE CONDUTOR	200,00	CURSO
5.0.07	2201	REMOÇÃO DE MOTOCICLETA, CICLOMOTOR, MOTONETA OU QUADRICICLO PARA O DEPÓSITO (ATÉ 25 KM DA BASE)	120,95	VEÍCULO

5.0.07	2202	REMOÇÃO DE REBOQUE OU "SIDE-CAR" PARA O DEPÓSITO (ATÉ 25 KM DA BASE)	120,95	VEÍCULO
5.0.07	2203	REMOÇÃO DE AUTOMÓVEL OU CAMIONETA PARA O DEPÓSITO (ATÉ 25 KM DA BASE)	220,90	VEÍCULO
5.0.07	2204	REMOÇÃO DE CAMINHONETE OU UTILITÁRIO PARA O DEPÓSITO (ATÉ 25 KM DA BASE)	320,88	VEÍCULO
5.0.07	2205	REMOÇÃO DE CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO-TRATOR, TRATOR, EQUIPAMENTO AGRÍCOLA OU DE TERRAPLANAGEM PARA O DEPÓSITO (ATÉ 25 KM DA BASE)	1.200,48	VEÍCULO
5.0.07	2206	REMOÇÃO DE SEMIRREBOQUE, TRAILER, MOTO-CASA OU MOTOR-HOME PARA O DEPÓSITO (ATÉ 25 KM DA BASE)	1.200,48	VEÍCULO
5.0.07	2207	REMOÇÃO DE QUALQUER VEÍCULO PARA O DEPÓSITO A PARTIR DE 25 KM DA BASE POR KM EXCEDENTE	6,00	KM EXCEDENTE
5.0.07	2208	DIÁRIA EM DEPÓSITO DE MOTOCICLETA, CICLOMOTOR, MOTONETA OU QUADRICICLO	14,00	DIÁRIA
5.0.07	2209	DIÁRIA EM DEPÓSITO DE AUTOMÓVEL OU CAMIONETA	32,99	DIÁRIA
5.0.07	2210	DIÁRIA EM DEPÓSITO DE CAMINHONETE OU UTILITÁRIO	42,39	DIÁRIA
5.0.07	2211	DIÁRIA EM DEPÓSITO DE CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO-TRATOR, TRATOR, EQUIPAMENTO AGRÍCOLA OU DE TERRAPLANAGEM	65,00	DIÁRIA
5.0.07	2212	DIÁRIA EM DEPÓSITO DE SEMIRREBOQUE, TRAILER, MOTOR-CASA OU MOTOR-HOME	60,57	DIÁRIA
5.0.07	2213	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS NO RENAVAL	131,60	VEÍCULO
5.0.07	2214	PRIMEIRO EMPLACAMENTO	275,69	VEÍCULO
5.0.07	2215	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	275,69	VEÍCULO
5.0.07	2216	TRANSFERÊNCIA DE UF	275,69	VEÍCULO
5.0.07	2217	TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO PROVENIENTE DE OUTRO MUNICÍPIO	275,69	VEÍCULO
5.0.07	2218	LIBERAÇÃO DE VEÍCULO	47,10	VEÍCULO
5.0.07	2219	BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO	133,30	VEÍCULO
5.0.07	2220	MUDANÇA DE CATEGORIA	275,69	VEÍCULO
5.0.07	2221	MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA	275,69	VEÍCULO
5.0.07	2223	ALIENAÇÃO (BASE LOCAL)	50,00	VEÍCULO
5.0.07	2224	LICENCIAMENTO ANUAL	134,48	VEÍCULO
5.0.07	2225	DESALIAENAÇÃO (BASE LOCAL)	45,28	VEÍCULO
5.0.07	2226	CERTIDÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS	50,00	VEÍCULO
5.0.07	2228	REGISTRO DE CONTRATO DE VEÍCULOS	323,93	VEÍCULO
5.0.07	2230	ATUALIZAÇÃO DE REGISTRO DE CRNTRC	41,55	VEÍCULO
5.0.07	2231	REGISTRO DE MATRÍCULA DE ALUNO EM CFC	30,00	HABILITAÇÃO
5.0.07	2232	EXAME PRÁTICO DE ACC	50,00	HABILITAÇÃO
5.0.07	2301	VISTORIA - MOTOCICLETA, CICLOMOTOR, MOTONETA, TRICICLO OU QUADRICICLO	75,00	VEÍCULO
5.0.07	2302	VISTORIA - AUTOMÓVEL OU CAMIONETA	100,00	VEÍCULO
5.0.07	2303	VISTORIA - CAMINHONETE OU UTILITÁRIO	120,00	VEÍCULO
5.0.07	2304	VISTORIA - CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO-TRATOR, REBOQUE, SEMIR-REBOQUE, TRATOR, EQUIPAMENTO AGRÍCOLA OU DE TERRAPLANAGEM	180,00	VEÍCULO
5.0.07	2305	VISTORIA FORA DE CIRETRAN ATÉ 25 KM	220,00	VEÍCULO

5.0.07	2306	VISTORIA FORA DE CIRETRAN A PARTIR DE 25 KM DA BASE POR KM EXCEDENTE	6,00	KM EXCEDENTE
5.0.07	2307	VISTORIA LACRADA - MOTOCICLETA, CICLOMOTOR, MOTONETA, TRICICLO OU QUADRICICLO	100,00	VEÍCULO
5.0.07	2308	VISTORIA LACRADA - AUTOMÓVEL OU CAMINHONETE	120,00	VEÍCULO
5.0.07	2309	VISTORIA LACRADA - CAMIONETA OU UTILITÁRIO	200,00	VEÍCULO
5.0.07	2310	VISTORIA LACRADA - CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO-TRATOR, REBOQUE, SEMIRREBOQUE, TRATOR, EQUIPAMENTO AGRÍCOLA OU DE TERRA-PLANAGEM	220,00	VEÍCULO
5.0.07	2311	VISTORIA LACRADA FORA DO CIRETRAN ATÉ 25 KM	300,00	VEÍCULO
5.0.07	2312	VISTORIA LACRADA FORA DE CIRETRAN A PARTIR DE 25 KM DA BASE POR KM EXCEDENTE	6,50	KM EXCEDENTE
5.0.07	2313	COMUNICADO DE VENDA INCLUSÃO	30,00	VEÍCULO
5.0.07	2314	CANCELAMENTO DO COMUNICADO DE VENDA	91,57	VEÍCULO
5.0.07	2315	AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	50,00	VEÍCULO
5.0.07	2316	RETIRADA DE EAR	50,00	SERVIÇO
5.0.07	2317	AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÁFEGO	50,00	VEÍCULO
5.0.07	2318	RELATÓRIO DE PESQUISA CADASTRAL - POR TELA	5,00	VEÍCULO
5.0.07	2319	AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PLACA AVULSA 2ª VIA	17,26	VEÍCULO
5.0.07	2320	REMESSA DE RECURSO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO OU PENALIDADE DE OUTRA UF	91,50	VEÍCULO
5.0.07	2321	AUTORIZAÇÃO PARA GRAVAÇÃO OU REGRAVAÇÃO DE CHASSI	120,00	AUTORIZAÇÃO
5.0.07	2322	INTENÇÃO DE VENDA	120,00	VEÍCULO
5.0.07	2323	CANCELAMENTO DO REGISTRO DE INTENÇÃO DE VENDA	24,20	VEÍCULO
5.0.07	2324	TROCA DE PLACA - MERCOSUL	221,34	VEÍCULO
5.0.07	2327	BLOQUEIO / DESBLOQUEIO, BAIXA DE RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS	50,00	VEÍCULO
5.0.07	2329	VISTORIA PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE CREDENCIADA PARA QUALQUER FIM (ATÉ 50 KM DA SEDE)	300,00	VISTORIA
5.0.07	2330	VISTORIA PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE CREDENCIADA PARA QUALQUER FIM (MAIS DE 50 KM DA SEDE)	420,00	VISTORIA
5.0.07	2331	CREDENCIAMENTO DE VEICULO PESSOA FÍSICA PARA EXAME PRÁTICO - CATEGORIA ACC	60,00	EXAME
5.0.07	2332	VISTORIA PARA 1º EMPLACAMENTO PARA DECALQUE DE MOTOR E CHASSI - PF	50,00	VISTORIA
5.0.07	2333	IMPRESSÃO DE LAUDO DE VISTORIA A PEDIDO DO USUÁRIO	5,00	CÓPIA
5.0.07	2334	TAXA DE VISUALIZAÇÃO DE VEICULO NO DEPÓSITO	50,00	SERVIÇO
5.0.07	2335	REGISTRO DE CONTRATO DE VEÍCULOS - MOTOCICLETA	223,93	VEÍCULO
5.0.07	2339	ANÁLISE DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO / REcredENCIAMENTO DE ENTIDADE FINANCEIRA / OPERAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO	3.000,00	PESSOA JURÍDICA
5.0.07	2344	CREDENCIAMENTO/REcredENCIAMENTO/ALTERAÇÃO NO REGISTRO - CREDENCIADA PESSOA JURÍDICA	1500,00	PESSOA JURÍDICA
5.0.07	2345	CADASTRO, RENOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE DADOS DO INSTRUTOR, DIRETOR GERAL OU DIRETOR DE ENSINO DE CFC	120,00	PROFISSIONAL
5.0.07	2346	CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DESPACHANTE - PF	250,00	PROCESSO
5.0.07	2347	CADASTRAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS DE CFC	120,00	VEÍCULO
5.0.07	2348	UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA (CREDENCIADA PF/PJ)	25,00	PROCESSO
5.0.07	2349	EMIÇÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADO DE CURSO	30,00	PROCESSO
5.0.07	2350	AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CFC FORA DE SEDE (MAIS DE 50 KM DA SEDE)	500,00	AUTORIZAÇÃO

5.0.07	2351	TAXA DE ANOTAÇÃO, TRANSMISSÃO, RECEPÇÃO DE RELATÓRIO DE AULAS TEÓRICA E PRÁTICAS PELO SISTEMA INFORMATIZADO DO DETRAN/AP (CREDENCIADA PJ)	9,99	PROCESSO
5.0.07	2352	TAXA POR CAUTELA DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE TRÂNSITO DO DETRAN/AP ATÉ 100 UNIDADES	15,00	UNIDADE
5.0.07	2353	AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE CSV	120,00	PROCESSO
5.0.07	2354	ANÁLISE DE PROCESSO DE DILAÇÃO DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO	150,00	PROCESSO
5.0.07	2355	VINCULAÇÃO/DESVINCULAÇÃO DE CREDENCIADO	50,00	INSTRUTOR
5.0.07	2356	VISTORIA PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE CREDENCIADA (EXCEDENTE)	250,17	PROCESSO
5.0.07	2357	ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO POR INVENTÁRIO	295,77	PROCESSO
5.0.07	2358	INCLUSÃO DE CURSOS ESPECIAIS - PRONTUÁRIO CONDUTOR - EAR	50,00	PROCESSO
5.0.07	2359	TAXA DE GESTÃO, INTEGRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS E PROCESSOS DE VEÍCULOS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO DETRAN/AP - PESSOA JURÍDICA	30,00	PROCESSO
5.0.07	2360	EXAME PSICOTÉCNICO PARA CANDIDATOS AOS CURSOS DE DIRETOR GERAL E DE ENSINO, INSTRUTOR DE CFC E EXAMINADOR	120,00	EXAME
5.0.07	2361	RENOVAÇÃO ANUAL DE CREDENCIAMENTO PJ	800,49	PROCESSO
5.0.07	2362	UTILIZAÇÃO DE VIATURA DO DETRAN PARA EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO	80,00	EXAME
5.0.07	2363	SERVIÇOS DE CORREIOS QUALQUER FINALIDADE	80,00	PROCESSO
5.0.07	2364	CURSO DE DIRETOR GERAL E DE ENSINO	300,00	CURSO
5.0.07	2365	CURSO DE EXAMINADOR	300,00	CURSO
5.0.07	2367	CURSO INSTRUTOR DE TRÂNSITO	300,00	CURSO
5.0.07	2368	CURSO DE RECICLAGEM PARA DIRETOR, EXAMINADOR E INSTRUTOR	200,00	CURSO
5.0.07	2369	AULA TEÓRICA DE FORMAÇÃO PARA 1ª HABILITAÇÃO HORA/AULA	25,00	HABILITAÇÃO
5.0.07	2370	AULA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR HORA/AULA CATEGORIA A	50,00	HABILITAÇÃO
5.0.07	2371	AULA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR HORA/AULA CATEGORIA B	91,56	HABILITAÇÃO
5.0.07	2372	AULA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR HORA/AULA CATEGORIA C	130,35	HABILITAÇÃO
5.0.07	2373	AULA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR HORA/AULA CATEGORIA D	160,24	HABILITAÇÃO
5.0.07	2374	AULA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR HORA/AULA CATEGORIA E	183,13	HABILITAÇÃO

Protocolo 72853

PORTARIA (P) N° 094/2024 - GAB/SEFAZ

Dispõe sobre a alteração de líderes de subprodutos do Componente 1, do anexo I, da Portaria Interinstitucional nº 001/2024-SEFAZ/SEAD/SEPLAN/CGE/PGE-AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de atribuir aos Gerentes de Projeto a responsabilidade por planejar, monitorar e gerenciar as atividades relacionadas ao projeto, conforme o escopo, cronograma e demais elementos necessários à execução eficiente do **PROFISCO II**;
Considerando que a nomeação de novos líderes para os subprodutos de Educação Fiscal, seguindo as orientações

e metas estabelecidas pela **Unidade Central de Projetos (UCP)**;
Considerando, ainda, o disposto no Ofício nº **140101.0077.1620.0061/2024 COFIS - SEFAZ** e Processo nº **0336902024-6/SEFAZ-AP**;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os servidores abaixo relacionados como líderes dos Subprodutos da Educação Fiscal:
I - SIMEI NATÉRCIA DOS SANTOS, Fiscal da Receita Estadual;
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como líderes dos Subprodutos da Educação Fiscal:

I - TELMA MARIA CALIXTO DOS SANTOS, Economista, representante da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP;
II - VALÉRIA FIGUEIREDO DA SILVA BELO, Professora, representante da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP;
III - JOSEILDE ARAÚJO SALAZAR, Professora, representante da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AP.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 72855

PORTARIA (P) N° 108/2024 - GAB/SEFAZ

Dispõe sobre a alteração de líderes de produtos e subprodutos, do Componente 2, do anexo I, da Portaria Interinstitucional nº 001/2024-SEFAZ/SEAD/SEPLAN/CGE/PGE-AP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria Interinstitucional nº 001 - SEFAZ/SEAD/SEPLAN/CGE/PGE-AP, de 08 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a indicação de representantes e líderes de produtos, responsáveis pela execução do Projeto de Modernização Fazendária - PROFISCO II AMAPÁ;
Considerando a necessidade de atribuir aos Gerentes de Projeto a responsabilidade por planejar, monitorar e gerenciar as atividades relacionadas ao projeto, conforme o escopo, cronograma e demais elementos necessários à execução eficiente do PROFISCO II;
Considerando que a nomeação de novos líderes da SEFAZ/AP para gerenciamento dos produtos, subprodutos e projetos, do Componente 2, do anexo I, da Portaria Interinstitucional nº 001/2024-SEFAZ/SEAD/SEPLAN/CGE/PGE-AP;
Considerando, ainda, o disposto no Ofício nº 140101.0077.1639.0021/2024 CEPAF - SEFAZ e Processo nº 0350822024-9/SEFAZ-AP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados no Anexo I, desta Portaria como líderes dos produtos, subprodutos, do Componente 2, do anexo I, da Portaria Interinstitucional nº 001/2024-SEFAZ/SEAD/SEPLAN/CGE/PGE-AP.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo Único da Portaria (P) nº 108/2024 - GAB/SEFAZ
PROFISCO II AMAPÁ. Componente II. Administração Tributária e Contencioso Fiscal.

Líderes de Componentes/Produtos/Subprodutos	
Componentes/Produtos/Entregáveis/Pacotes	Líderes
Componente II. Administração Tributária e Contencioso Fiscal.	Benedito Paulo de Souza Domingos João Salomão Neto
Produto 2.1. Modelo de Gestão dos Instrumentos de Apoio a Política Tributaria do Estado Implantados.	Daniel Braz de Araújo João Bittencourt da Silva
Subproduto 2.1.1. Sistemática para Gestão da Eficiência e Modernização na busca de Informações Tributárias, Controle de Impedidos de Receber Benefícios e Capacitação Técnica.	Daniel Braz de Araújo Deibson Ferreira da Costa João Bittencourt da Silva João Paulo Silva Pinheiro
Produto 2.2 Modelo do Sistema de Administração Tributária Estadual (SATE)	Benedito Paulo de Souza Carlos Marcelo Figueira
Subproduto 2.2.1. Integração SATE/REDESIM	Elielson Moreira Santana
Subproduto 2.2.2. Implantação e evolução do ITCD e IPVA	Uzian Pinto Machado (ITCD) Inácio Flávio dos Santos Barroso (IPVA)
Subproduto 2.2.3. Simplificação das obrigações Tributárias	Marco Antonio Turchetto
Subproduto 2.2.4. Desenvolver o módulo Comércio Exterior no SATE para integração com PCCE - PUCOMEX	Rutylene Correa Gaia Glayce Kedma Nascimento Pelaes Murilo Lemos Paiva
Subproduto 2.2.5. Aperfeiçoar o Módulo de Segurança do SATE	Rivenildo Duarte Batista Ivan Costa Oliveira Filho
Subproduto 2.2.6. Índice de Participação dos Municípios.	Jarbas Bezerra Ribeiro
Produto 2.3 Modelo de fiscalização eletrônica e inteligência fiscal da SEFAZ	Jean Carlos Brito Maria Nilma Lobo Melo
Subproduto 2.3.1. Aperfeiçoamento das metodologias de monitoramento de contribuintes, malhas fiscais eletrônicas e auditorias	Eliane Figueiras Heiderman Sergio Ricardo Xavier Lages Luiz Paulo Martins dos Santos Júnior
Subproduto 2.3.2. Aperfeiçoamento da Inteligência Fiscal	Jean Carlos Brito
Subproduto 2.3.3. Aperfeiçoamento do modelo de controle de trânsito de mercadorias e melhoria da infraestrutura física e tecnológica dos postos fiscais	Rutylene Correia Gaia Cleuson Alan Barbosa Lima Rivenildo Duarte Batista Ademar Caetano da Silva Junior

Produto 2.4 Modelo do Contencioso Fiscal e da Dívida Ativa da SEFAZ	Luiz Vanderlei de Almeida Costa Daniel Braz de Araújo Renan da Fonseca Melo (PGE)	Subproduto 2.5.1. Implantação de um novo modelo de atendimento eletrônico integral ao contribuinte e reformulação do Portal da SEFAZ (legislação, cadastro, serviços, DTE, processos, FAQ, chat, etc); customização do SATE ao novo modelo de atenção com novos serviços on-line, boat para avaliação do atendimento.	Elienaita Rodrigues Pereira Thainara Mota de Moraes de Nascimento (Portal da SEFAZ) Inácio Flávio dos Santos Barroso Roberta Carolayn da Costa Amador (e-Processo)
Subproduto 2.4.1. Revisão dos procedimentos e equipamentos do contencioso de 1ª, 2ª instância e implantação do processo eletrônico e consultas públicas (e-PAT) e inclusão de novas funcionalidades ao módulo dívida ativa no SATE;	Daniel Braz de Araújo Rennan da Fonseca Melo Luiz Vanderlei de Almeida Costa	Produto 2.6 Modelo de recuperação do crédito tributário da SEFAZ	Gilson Carlos Rodrigues Ieda Paula Gomes Rodrigues
Produto 2.5. Modelo de atendimento integral do contribuinte da SEFAZ.	Elienaita Rodrigues Pereira Thainara Mota de Moraes de Nascimento Inacio Flavio dos Santos Barroso	Subproduto 2.6.1. Modelo de cobrança administrativa, parcelamento e sistemática de controle de restituição, compensação e ressarcimento;	Gilson Carlos Rodrigues Ieda Paula Gomes Rodrigues Nazaré Maria Homobono Brito

Protocolo 72856

PORTARIA (T) N° 018/2024 - SEFAZ

Altera a Portaria (T) nº 003/2024, que estabelece os valores para efeito de cobrança do ICMS por substituição tributária nas operações com cerveja, chope, refrigerante, águas e outras bebidas.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no art. 146, §§ 10 e 11, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

Considerando o disposto no art. 505 do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998 e art. 5º da Portaria nº 006/2021- GAB/ SEFAZ;

Considerando o disposto no inciso II, do art. 13, do Anexo III, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998;

Considerando o disposto no Apêndice IV do Anexo III, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998;

Considerando as disposições do Protocolo ICMS 11, de 21 de maio de 1991 e Protocolo ICMS 10, de 03 de abril de 1992, que dispõem sobre substituição tributária para operações com cerveja, chope, refrigerante, xarope ou extrato de concentrado destinado ao preparo de refrigerante em máquina pré-mix ou post-mix, água mineral ou potável e gelo e suas alterações posteriores;

Considerando as disposições do Convênio ICMS 142, de 14 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de atualizar os valores dos produtos cerveja, chope, refrigerante, águas e outras bebidas, sujeitos ao regime de substituição tributária, com base na inflação do período;

Considerando, ainda, o Processo 0283192024-8 e o contido na Informação Fiscal nº 2024.COTRI.0544, favorável ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Anexo I e II da Portaria (T) 003/2024 - GAB/SEFAZ, com a redação dada pelos respectivos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria, em Macapá, 2 de outubro de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I da Portaria (T) nº 018/2024 - SEFAZ

CERVEJAS/MARCA	GARRAFA					LATA		
	Retornável de 600 ml	Retornável de 1000 ml	Desc/Retornável até 390 ml	Descartável de 391 a 660 ml	Descartável de 1000 ml	Até 270 ml	De 271 a 360 ml	De 361 a 660 ml

AMBEV	Antarctica Pilsen	4,83	-	3,69	-	-	-	3,30	-
	Bohemia	6,35	-	4,42	12,55	-	-	4,03	-
	Brahma chopp	5,19	6,51	3,79	-	-	2,58	3,40	-
	Brahma Fresh	4,86	6,08	3,79	-	-	-	3,40	-
	Original	7,62	-	-	-	-	-	-	-
	Skol Pilsen	5,65	7,07	3,96	-	7,81	2,69	3,59	5,32
	Demais Ambev	5,95	7,03	4,28	13,55	8,43	2,91	3,88	5,75
CARIBEÑA	SLEEK	-	-	-	-	-	-	2,27	-
	STANDART	-	-	-	-	-	-	2,27	-
	Demais Caribeña	3,75					1,75	2,45	
CERPASA	Cerpa Draft	3,27	-	2,96	-	-	-	2,28	-
	Cerpa Draft OW	-	-	-	5,33	-	-	-	-
	Cerpa Export	7,79	-	3,27	-	-	-	-	-
	Cerpa Export ONE WAY	-	-	-	11,31	-	-	-	-
	Cerpa Export OW WAY	-	-	4,01	-	-	-	-	-
	Cerpa Gold	3,27	-	2,65	-	-	1,95	2,28	-
	Cerpa Gold OW	-	-	-	5,33	-	-		-
	Cerpa Nevada	2,67	-	-	-	-	1,86	2,06	-
	Cerpa Prime	-	-	4,33	-	-	-	-	-
	Cerpa Tijuca	4,79	-	2,86	-	-	2,36	-	-
	Cerpa Tijuca OW	-	-	3,38	7,38	-	-	-	-
	Cerpa Tijuca Pilsen	-	-	-	-	-	-	2,96	-
HEINEKEN	Bavaria Pilsen	4,42	-	3,53	-	-	-	3,03	-
	Bavaria Premium	5,52	-	4,03	-	-	-	3,59	-
	Kaiser Pilsen	5,19	-	3,79	-	-	-	3,53	-
	Demais Femsa	5,96	-	4,35	-	-	-	3,87	-
IMPERIAL	Cerveja Imperial Ouro	-	-	-	-	-	2,92	-	-
PETRÓPOLIS	Crystal	4,28	5,37	2,47	-	-	2,13	2,74	3,43
	Itaipava Pilsen	4,53	5,69	2,55	-	6,82	2,25	2,90	3,64
	Itaipava Premium	5,03	-	3,68	-	-	-	3,22	4,04
	Lokal	4,12	5,18	-	-	-	-	2,64	3,31
	Petra Puro Malte	5,03	6,32	3,68	6,99	7,58	2,50	3,22	4,04
	Demais Petrópolis	6,43	6,64	3,97	7,54	8,18	2,70	3,47	4,36
REFRIKO	Cerveja Morena	5,35	-	-	-	-	2,13	2,26	-
	Cerveja Pilsen Bamboa	6,04	-	-	-	-	2,54	2,69	3,61
	Demais Refriko	6,15	-	-	-	-	2,52	2,67	3,90
SCHINCA-RIOL	Cintra	4,41	-	3,53	-	-	-	3,03	-
	Devassa	-	-	3,96	-	-	2,58	3,40	-
	Devassa Bem Loura	5,19	-	-	-	-	-	3,40	-
	Glacial	4,41	5,52	3,53	-	-	-	2,81	-
	Pilsen	4,83	6,04	3,69	-	6,76	2,45	3,30	4,90
	Primus	5,19	-	3,79	-	-	-	3,40	-
	Schin no Grau	4,84	-	-	-	-	-	3,08	-
	Demais Schincariol	5,61	6,52	4,09	19,29	-	2,79	3,67	5,29
TOP BEER		3,48	-	-	-	-	-	2,40	-
Outras MARCAS	Nacionais	5,65	7,07	3,96	12,55	-	2,69	3,59	5,32
	Importadas	8,47	10,62	5,95	13,80	-	4,03	5,39	7,98
CHOPP		LITRO							
CERPA CHOPP		7,98							
CERPA CHOPP EXPORT		11,23							

OUTRAS MARCAS	7,67
---------------	------

Anexo II da Portaria (T) nº 018/2024 - SEFAZ

REFRIGERANTES/ MARCA		PET						LATA		RETORNÁVEL			
		Até 300ml	301ml a 600ml	1.000ml	1.500ml	2.000ml	2.500 ml	Até 250 ml	251ml a 355ml	Até 200 ml	201ml a 330ml	331ml a 660ml	661ml a 1030ml
AMBEV	Antarctica	1,82	3,63	4,28	-	6,14	-	-	2,62	-	1,99	-	-
	Baré	-	-	-	-	5,39	-	-	-	-	-	-	-
	Pepsi	1,82	3,60	4,41	-	6,28	-	-	2,77	-	2,03	-	-
	Sukita	1,82	3,47	4,44	-	6,34	-	-	2,77	-	2,05	-	-
	Demais Ambev	1,96	3,89	4,76	4,71	6,78	-	-	2,99	-	2,19	-	-
BALY	Baly Kids Laranja	-	-	-	-	-	-	3,49	-	-	-	-	-
	Baly Kids Melancia	-	-	-	-	-	-	3,49	-	-	-	-	-
	Baly Kids Morango	-	-	-	-	-	-	3,49	-	-	-	-	-
	Baly Kids Tutti-Frutti	-	-	-	-	-	-	3,49	-	-	-	-	-
	Baly Kids Uva	-	-	-	-	-	-	3,49	-	-	-	-	-
	Demais Baly	-	-	-	-	-	-	3,77	-	-	-	-	-
BENEVI	Limão	-	1,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tônica	-	1,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Demais Benevi	-	1,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CARIMBÓ	Cola	1,02	1,39	2,32	-	3,32	3,93	-	-	-	-	-	-
	Guaraná	1,02	1,39	2,32	-	3,32	3,93	-	-	-	-	-	-
	Laranja	1,02	1,39	2,32	-	3,32	3,93	-	-	-	-	-	-
	Uva	1,02	1,39	2,32	-	3,32	3,93	-	-	-	-	-	-
	Demais Carimbó	1,11	1,50	2,50	-	3,58	4,25	-	-	-	-	-	-
CERPASA	Cerpa Cola	-	2,58	-	3,81	-	-	-	-	-	-	-	-
	Cerpa Guaraná	-	4,26	2,58	-	3,81	-	-	1,87	-	2,05	1,21	-
	Cerpa Laranja	-	-	2,58	-	3,81	-	-	-	-	-	-	-
	Cerpa Limão	-	-	2,58	-	3,81	-	-	-	-	-	-	-
	Cerpa Uva	-	-	2,58	-	3,81	-	-	-	-	-	-	-
	Demais Cerpa	-	4,60	2,78	4,11	4,15	-	-	2,01	-	2,21	1,31	-
COCA - COLA	Coca-Cola	1,71	4,26	4,85	6,14	7,81	7,94	2,64	3,44	1,70	2,52	-	4,05
	Fanta Guaraná	1,40	3,76	4,23	5,79	7,08	6,63	2,38	3,26	1,57	2,31	-	3,64
	Fanta Sabores	1,62	4,24	4,61	5,86	7,72	7,54	2,61	3,40	1,67	2,51	-	4,02
	Guaraná Jesus	-	-	-	-	7,00	-	-	3,23	-	-	-	-
	Kuat	1,46	4,15	3,42	5,62	7,58	6,82	2,56	3,34	1,64	2,45	-	3,93
	Schweppes	-	-	-	6,01	-	-	-	3,28	-	-	-	-
	Sprite	1,46	4,15	3,42	5,62	7,58	-	2,56	3,34	1,64	2,45	-	3,93
	Tuchaua	1,35	2,64	3,45	4,25	5,07	-	-	2,70	-	1,91	3,09	-
	Demais Coca-Cola	1,75	4,57	4,58	6,06	7,85	8,14	2,76	3,97	1,80	2,71	3,34	4,34

DUELO	Santa Lúcia Cola	-	-	-	-	4,31	-	-	-	-	-	-	-
	Santa Lúcia Guaraná	-	-	-	-	4,31	-	-	-	-	-	-	-
	Santa Lúcia Laranja	-	-	-	-	4,31	-	-	-	-	-	-	-
	Demais Duelo	-	-	-	-	4,65	-	-	-	-	-	-	-
GRAPETT	Uva	-	-	-	-	3,53	-	-	-	-	-	-	-
GAROTO	Cola	-	-	-	-	3,50	-	-	-	-	-	-	-
	Guaraná	0,89	1,69	2,22	3,28	3,50	4,59	-	-	-	-	-	-
	Laranja	0,89	1,69	2,22	-	3,50	-	-	-	-	-	-	-
	Uva	0,89	1,69	2,22	-	3,50	-	-	-	-	-	-	-
	Demais Garoto	0,96	1,82	2,40	3,54	3,78	-	-	-	-	-	-	-
IMPERIAL	Pitchulão Cola Splash	-	-	-	-	3,61	-	-	-	-	-	-	-
	Pitchulão Guaraná Splash	-	-	-	-	3,61	-	-	-	-	-	-	-
	Pitchulão Laranja Splash	-	-	-	-	3,61	-	-	-	-	-	-	-
	Pitchulão Uva Splash	-	-	-	-	3,61	-	-	-	-	-	-	-
	Demais Imperial	-	-	-	-	3,90	-	-	-	-	-	-	-
MELODY	Cola	-	-	-	-	2,72	-	-	-	-	-	-	-
	Guaraná	-	-	-	-	2,72	-	-	-	-	-	-	-
	Laranja	-	-	-	-	2,72	-	-	-	-	-	-	-
	Uva	-	-	-	-	2,72	-	-	-	-	-	-	-
	Demais Melody	-	-	-	-	2,94	-	-	-	-	-	-	-
MICOS	Ice Cola	-	3,20	-	-	5,47	-	-	-	-	-	-	-
	Micos Cola	1,10	1,82	-	-	3,97	4,67	-	-	-	-	-	-
	Micos Guaraná	1,10	1,82	-	-	3,97	4,67	-	-	-	-	-	-
	Micos Laranja	1,10	1,82	-	-	3,97	4,67	-	-	-	-	-	-
	Micos Uva	1,10	1,82	-	-	3,97	4,67	-	-	-	-	-	-
	Sullper Cola	-	-	-	-	2,66	-	-	-	-	-	-	-
	Sullper Guaraná	-	-	-	-	2,66	-	-	-	-	-	-	-
	Demais Micos	1,04	3,45	-	-	5,32	3,26	-	-	-	-	-	-
OKEY	Cola	0,86	-	1,97	-	3,27	4,36	-	-	-	-	-	-
	Champ	0,86	-	1,97	-	3,27	4,36	-	-	-	-	-	-
	Laranja	0,86	-	-	-	3,27	-	-	-	-	-	-	-
	Uva	0,86	-	-	-	3,27	-	-	-	-	-	-	-
	Demais Okey	0,93	-	2,13	-	3,53	4,71	-	-	-	-	-	-
PETRÓPOLIS	It!	-	-	-	-	4,87	-	-	2,45	-	-	-	-
	Petra Água Tônica	-	-	-	-	-	-	-	2,65	-	-	-	-
	Tik Tok	-	-	-	-	-	-	-	2,55	-	-	-	-
	Demais Petrópolis	-	-	-	-	5,26	-	-	2,75	-	-	-	-
PURAGUA	Puragua Citrus	-	3,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Puragua Lemon	-	3,23	-	-	8,21	-	-	-	-	-	-	-
	Puragua Tônica	-	3,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Demais Puragua	-	3,49	-	-	8,87	-	-	-	-	-	-	-

SCHINCARIOL	Schin	1,73	2,90	3,21	-	5,47	-	-	2,48	-	-	-	-
	Demais Schincariol	1,87	3,13	3,46	4,05	5,90	-	-	2,67	-	-	-	-
SPLASH	Cola	0,82	1,31	-	-	2,59	3,16	-	-	-	-	-	-
	Guaraná	0,82	1,31	2,03	2,22	2,59	3,16	-	-	-	-	-	-
	Laranja	0,82	1,31	2,03	-	2,59	3,16	-	-	-	-	-	-
	Uva	0,82	1,31	-	-	2,59	3,16	-	-	-	-	-	-
	Demais Splash	0,89	1,42	2,20	2,40	2,80	3,41	-	-	-	-	-	-
TOP	Cola	0,82	2,81	-	-	2,59	-	-	-	-	-	-	-
	Guaraná	0,82	2,81	-	-	2,59	-	-	-	-	-	-	-
	Laranja	0,82	-	-	-	2,59	-	-	-	-	-	-	-
	Tutti Fruit	-	2,97	-	-	5,42	-	-	-	-	-	-	-
	Uva	0,82	-	-	-	2,59	-	-	-	-	-	-	-
	Sabores/Outras	0,89	3,03	-	4,60	5,33	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS	Demais Marcas	1,82	2,90	3,21	4,08	5,32	4,45	2,84	2,85	1,70	2,25	1,95	3,99
BAG IN BOX		LITRO											
TODAS AS MARCAS		12,66											

Protocolo 72857

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 431/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1836/2024 GAB - SEINF, de 30 de setembro de 2024 e Autorização nº 159/2024 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **OSVALDINO AMARAL** - Agente de Telecomunicação e Eletricidade, até a Comunidade **Kumarumã**, localizada no Município de **Oiapoque/AP**, no período de **30/09/2024 a 05/10/2024**, objetivando realizar a instalação da nova Unidade Geradora-UG/cabinada, de 500 KVA, na referida comunidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 30 de setembro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 72832

PORTARIA (P) Nº 432/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2082.0056/2024

NPP - SEINF, de 30 de setembro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0056/2024 UCONT - SEINF, de 30 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 238/2024-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO Nº 043/2024-SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.200 de 08/07/2024, nas páginas 24-25.

CONSIDERANDO a ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.220 de 06/08/2024, na página 51.

CONSIDERANDO a Portaria nº 329/2024-SEINF, que tornou público a alteração do objeto constante na Portaria nº 238/2024 - SEINF do CONTRATO Nº 043/2024- SEINF/ GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.228 de 16/08/2024, na página 89.

CONSIDERANDO a Portaria nº 407/2024-SEINF, que tornou público a substituição de FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 043/2024 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.252 de 20/09/2024, nas páginas 44-45.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição da Servidora **ELUANY CRISTINY AUZIER PESTANA**, pelo Servidor **FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA** para atuar como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 043/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojotos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP - Projeto para Requalificação de Vias no Estado do Amapá (Município de Macapá); Projeto para Pavimentação de Rodovias Estaduais; Projeto para Pavimentação de Estradas Vicinais (Pavimentação em TSD do Ramal da Tessalônica); Projeto

para Qualificação de Vias na Zona Norte de Macapá;
Projeto para Reformas em Escolas Estaduais.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 238/2024-SEINF de 08/07/2024, Portaria nº 329/2024-SEINF de 16/08/2024 e Portaria nº 407/2024-SEINF de 20/09/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em
Macapá-AP, 30 de setembro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 72833

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024 - SEINF/GEA

Processos SIGA nº Processo SIGA nº : SIGA nº 00019/SEINF/2023 e PRODOC nº 0038.1105.2022.0116/2024 - GAB/SEINF.

PARTES:

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SEINF

CONTRATADA: ARCA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 029.511.812-13.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de corrente Da Concorrência Pública na forma ELETRÔNICA nº 001/2024-SECCOMPRAS,.

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

DO VALOR DO CONTRATO:

O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 606.955,50 (seiscentos e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), incluindo-se todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: a) Unidade Orçamentária: 20101

- Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF b) Programa de Trabalho: 15.451.0030.1042.0.1 c) Elemento de Despesa: 4490.51 d) Fonte de Recursos: 749 - Outras vinculações de transferências, Nota de Empenho: 2024NE00536, emitida em 30/09/24, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e) Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Nota de Empenho: 2024NE00535, emitida em 30/09/24, no valor de R\$ 6.955,50 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

Os serviços previstos para execução do projeto deverão ser concluídos no prazo máximo de **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, contados a partir do 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL do recebimento da Ordem de Execução de Serviços (OES), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das parte

PAZO DE VIIGÊNCIA do contrato:

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciada com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 72834

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0878/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6787 de 25 de setembro de 2024 e considerando o contido no prodoc nº: 300101.0077.1739.0258/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos conselheiros Talissa Deoranna Pessoa de Oliveira, Noenes de Souza Pereira, Lúcia Mendonça da Silva e Edvards Valente Machado, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Calçoene-AP, no período de 07 a 11 de outubro de 2024, a fim de acompanhar, monitorar e fiscalizar os atendimentos e ações em saúde voltada as pessoas idosas nos territórios, em consonância a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 01 de outubro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 72771

PORTARIA Nº 0879/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodac nº 300101.0077.0170.0195/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Matecons LTDA	Contrato Regular nº 020/2024 - NGC/ SESA	Locação de imóvel urbano para a instalação e funcionamento da unidade estadual de internação.	12 (doze) meses de 28/08/2024 a 27/08/2025	Titular:Ademir dos Santos Miranda Junior Suplente: Igor Rodrigues Feitosa	Unidade Estadual de Internação - UEI

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 28 de agosto de 2024.

Macapá, 2 de outubro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 72803

RESOLUÇÃO Nº 198 DE 01 OUTUBRO 2024

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e Considerando, que nos termos do art. 32 do Regimento Interno, a constituição e funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos em Considerando o art. 13 do Regimento interno do Conselho Estadual de Saúde, em seu inciso IV, que autoriza o plenário a qualquer tempo, criar, modificar, suspender temporariamente as atividades e extinguir, Comissões Intersetoriais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a substituição da coordenação da Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição, saindo da coordenação a conselheira Marilena do Socorro de Araújo Valle - representante do Conselho Regional de Medicina - CRM, ficando com a seguinte composição:

- Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição - **CIAN**.
 - Coordenador:** Sônia do Socorro do Carmo Oliveira - Sindicato dos Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética do Estado do Amapá - SINDNUT;
 - Coordenador Adjunto:** Patrícia da Silva Gestor/prestador de serviço Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS;
 - Titular** - Omar Cristina de Araújo - DSEI/AP;
 - Titular** - Agenilson da Silva Pereira - ONG Carlos Daniel;
 - Titular** - Maria Ereni Costa Paixão - Pastoral da Criança;
 - Suplente** - Mayara Sales Muniz - Associação dos Ostomizados do Amapá;
 - Suplente** - Marcela Brito dos Santos Figueira - Conselho Regional de Nutrição da Sétima Região/CRN-7;
 - Suplente** - Josimar Silva dos Santos Gestor/prestador de serviço Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

do Amapá- COSEMS;

Macapá-AP, 01 de outubro de 2024.
OTÁVIO EUTÍQUIO V.P DA SILVA
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 198, de 01 de outubro de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

Débora Cirqueira Okabaiashi
Secretária de Saúde

Protocolo 72772

RESOLUÇÃO Nº 199 CES/AP DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Reestruturação dos membros da Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição - CIAN do Conselho Estadual de Saúde.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e: Considerando o art. 32 e seguintes do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá-CES/AP, que prevê a constituição de cada comissão do Conselho Estadual de Saúde; Considerando, ainda, o resultado do Grupo de Trabalho das Comissões, apresentado na 91ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de agosto de 2023 no **Conselho Estadual de Saúde**, localizado à Rua: Eliezer Levy, 768 Bairro Laguinho, Macapá-AP;

RESOLVE:

Aprovar a presente Resolução que dispõe sobre a estruturação da **Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição - CIAN**.

Art. 1º - A Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição do CES/AP, tem por **objetivo** promover, no âmbito de sua competência, articulação intersetorial e interinstitucional, acompanhar e avaliar as diretrizes e prioridades da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, desde os Programas da Atenção Básica, Segurança Alimentar, Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional, e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na esfera estadual.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição assessora o Conselho Estadual de Saúde em seus posicionamentos no que diz respeito a questões de alimentação e nutrição, visando socializar os diferentes segmentos envolvidos e possui o propósito de garantir o acesso universal e igualitário da população à atenção alimentar e nutricional de qualidade, em todos os níveis de atenção à saúde.

Art. 3º - A composição, objetivos, processo de avaliação e plano de trabalho são apreciados e aprovados pelo Pleno, e devem analisar as políticas e os programas de suas respectivas áreas, bem como acompanhar as suas implementações, e emitir pareceres e relatórios para subsidiar posicionamento do Pleno. Composta por até dez entidades, instituições e movimentos sociais, sendo cinco titulares, um Coordenador e um Coordenador-Adjunto, ambos conselheiros, e que tenham afinidades com a temática da Comissão, eleitos pelo pleno, sendo um deles conselheiro titular, e cinco membros suplentes.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição do CES/AP funcionará por **prazo** indeterminado por deliberação do Pleno do conselho, que poderá manter suspender, alterar ou extingui-la.

Art. 4º - A Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição do CES/AP, as seguintes atribuições:

- I. Formular e propor aperfeiçoamento da Política Nacional de Alimentação e Nutrição no âmbito das esferas de competência do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Amapá;
- II. Fiscalizar a implementação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, no âmbito estadual, emitindo parecer ou propondo recomendação para deliberação do plenário do CES-AP;
- III. Acompanhar a execução do orçamento e financiamento da respectiva política ou programa na Organização da Atenção Nutricional;
- IV. Participar de espaços técnico-científicos que desenvolvem, valorizam, formam e capacitam recursos humanos;
- V. Prestar assistência técnica, se solicitado pela comissão de Vigilância Sanitária, na participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos e na construção de propostas de resolução de problemas da Vigilância Sanitária visando garantir o acesso da população a alimentação segura.
- VI. Propor melhorias nas condições de acesso a Assistência Nutricional em todos os níveis de complexidade.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de

sua publicação.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2024.

OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 199, de 01 de outubro de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

Débora Cirqueira Okabaiashi

Secretária de Saúde

Protocolo 72773

RESOLUÇÃO Nº 200, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Intersetorial de Educação Permanente do Conselho Estadual de Saúde - CES.

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e Considerando a deliberação realizada na 104ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde; Considerando o teor do Ofício nº 128/2024/UGT/AP de 13 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as substituições na Comissão de Educação Permanente do Conselho Estadual de Saúde, conforme segue:

Sai:

I. **Membro Titular:** Larice de Brito Barbosa - UGT/AP

Art. 2º - A Comissão Intersetorial de Educação Permanente do Conselho Estadual de Saúde, passa a ser composta com os seguintes integrantes:

- I. **Coordenadora:** Clara Maria Silva dos Passos - SINDSEP
- II. **Coordenadora Adjunta:** Maria do Socorro Picanço - SINSEPEAP
- III. **Membro Titular:** Oberdan Nunes de Lima Favacho - SIMS
- IV. **Membro Titular:** Roseane de Barros Freitas - UNIODONTO
- V. **Membro Titular:** Maria Benedita Gomes da Costa - SESA
- VI. **Membro Suplente:** Maria Hermínia Saraiva - SINDSEP-AP
- VII. **Membro Suplente:** Rubenita Bastos - SEMSA - Mazagão
- VIII. **Membro Suplente:** Pablo Clair de Jesus Brasil - Casa Ashé Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de

sua publicação.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2024.
OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA
Presidente - CES/AP DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 200, de 01 de outubro de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

Débora Cirqueira Okabaiashi
Secretária de Saúde

Protocolo 72774

RESOLUÇÃO Nº 201, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão Intersetorial de Atenção Integral à Saúde da Criança, Adolescente e Jovem - CIASAJ, do Conselho Estadual de Saúde - CES.

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e
Considerando a deliberação realizada na 104ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;
Considerando o teor do Ofício nº 128/2024/UGT/AP de 13 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as substituições na Comissão de Atenção Integral à Saúde da Criança, Adolescente e Jovem - CIASAJ, conforme segue:

Sai:

- I. **Coordenador:** Izione dos Santos Madureira Leal - Eco vida;
- II. **Coordenador Adjunto:** Ana Cristina Ferreira de Jesus - Sintasb;

Art. 2º - A Comissão Intersetorial de Atenção Integral à Saúde da Criança, Adolescente e Jovem - CIASAJ, passa a ser composta com os seguintes integrantes:

- I. **Coordenadora:** Maria Isabel da Silva Ferreira - AHEAP
- II. **Coordenadora Adjunta:** Larice de Brito Barbosa - UGT
- III. **Membro Titular:** Ronivaldo José Correia - MMM d' Rua
- IV. **Membro Titular:** Jéssica Pingarrilho - CEDCA
- V. **Membro Titular:** Géssica Luana Souza de Oliveira - OAB
- VI. **Membro Suplente:** Séfora Alice Rola do Carmo - MPE
- VII. **Membro Suplente:** Irmã Hermelinda - Lar Betânia.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2024.

OTÁVIO EUTÍQUIO DA SILVA
Presidente - CES/AP DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução CES nº 201, de 01 de outubro de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

Débora Cirqueira Okabaiashi
Secretária de Saúde

Protocolo 72775

RESOLUÇÃO Nº 202, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a mudança de representação do Sindicato dos Nutricionistas e dos Técnicos em Nutrição e Dietética do Estado do Amapá- SINDNUT-AP, no Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CES/AP.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá - CES/AP, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e
CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 184, DE 01 DE JULHO DE 2024;
CONSIDERANDO, solicitação contido no Ofício nº 044/2024-SINDNUT-AP, datado de Macapá-AP, 19 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o pedido de substituição dos conselheiros representantes do **Sindicato dos Nutricionistas e dos Técnicos em Nutrição e Dietética do Estado do Amapá- SINDNUT-AP**, no Conselho Estadual de Saúde.

I. **Sai:** Jorge Maciel dos Santos, - 2º Suplente.
Entra: Rosilene Lopes dos Santos - 2º Suplente

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO EUTÍQUIO V.P DA SILVA
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo a Resolução nº 202-CES, de 01 de outubro de 2024, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

DEBORA OKABAIASHI
Secretária de Saúde

RELAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS PARA O -
TRIÊNIO 2023/2025 DO CONSELHO ESTADUAL DE
SAÚDE-CES

DECRETO Nº 5345 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera os representantes dos Órgãos, Entidades, e Movimentos que compõe o Conselho Estadual de Saúde.

SEGMENTO USUÁRIO
UNIÃO GERAL DOS RABALHADORES-UGT

Larice de Brito Barbosa-Titular
João Paulo de Brito Gomes- 1º Suplente
Reginaldo Baima da Silva-2º Suplente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO
FINANCEIRO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTRAF**

Dayane Silva Machado - Titular
Edson Azevedo dos Anjos Gomes - 1º Suplente
Emília Garçom Borges - 2º Suplente

**ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DO ESTADO DO
AMAPÁ - AHEAP**

Suzana de Albuquerque Santarém - Titular
Maria Isabel da Silva Ferreira- 1º Suplente
Soraia Albuquerque Santarém - 2º Suplente

CLUBE OLIVIER DA TAEKWONDO-COT

José Nazareno Lima Tavares - Titular
Keylla Elaine de Souza Damasceno - 1º Suplente
Jorlayna Braga Mendes- 2º Suplente

**FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO
ESTADO DO AMAPÁ-FECAP**

Idelfonso Silva - Titular
Gedson Gomes Martins - 1º Suplente
Leonel Santos Martins - 2º Suplente

INSTITUTO ECOVIDA

Rita da Conceição Lopes da Silva Benvindo -TITULAR
Aldinéia Machado Gomes - 1º Suplente
Marlucio Viana de Almeida - 2º Suplente

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM
EDUCAÇÃO NO AMAPÁ- SINSEPEAP**

Maria do Socorro Picanço - Titular
Maria Abintes Uchôa - 1º Suplente
Margarete de Lima Conceição - 2º Suplente

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

Francivaldo Queiroz dos Anjos - Titular
Noenes de Souza Pereira -1º Suplente
Talissa Deoranna Pessoa de Oliveira - 2º Suplente

**SINDICATO DOS URBANITÁRIOS DO
AMAPÁ-STIUAP**

Francinaldo Flexa da Costa - Titular
Jean Freitas Moraes- 1º Suplente
Liduina Maria de Carvalho Primo- 2º Suplente

**ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO
AMAPÁ-AOAP**

Rosilete Maria Paes do Carmo - Titular
Emanoel Santana Rodrigues - 1º Suplente

Leodiane da Silva Araújo de Oliveira - 2º Suplente

**GRUPO DAS HOMOSSEXUAIS E THILDES DO
AMAPÁ - GHATA**

Lúcia Nilda Mendonça da Silva - Titular
Jailine Quaresma Batista - 1º Suplente
Simone Alves de Jesus- 2º Suplente

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS
CIVIS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDSEP/AP**

Clara Maria Silva dos Passos - Titular
Maria Hermínia Saraiva da Silva - 1º Suplente
Maria Nóia Freitas dos Santos - 2º Suplente

**INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS DO
AMAPÁ-IMENA**

Maria de Lourdes Tavares de Araújo-Titular
Rivanda de Nazaré Lima dos Santos-Titular
Angela de Jesus Penha- 2º Titular

**ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE APOIO AOS
PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
- AAPTFD**

Ruany Camila Soares da Silva - Titular
Maria Francidalva Coelho da Silva - 1º Suplente
Adamilton Moraes Flexa - 2º Suplente

**SEGMENTO TRABALHADOR
SINDICATO DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES
DA SAÚDE DO AMAPÁ - SINDESAUDE**

Adriane Magave de França - Titular
Maricleide Vasconcelos Bentes - Suplente
Angelina Carmo da Silva - 2º Suplente

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
AMAPÁ-CRM**

Marilena do Socorro de Araújo Valle - Titular
Rejane Melo Marques - 1º Suplente
José Maria Costa Rassy Filho - 2º Suplente

Sindicato dos Farmacêuticos do Amapá - SINFAR

Otávio Eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva- Titular
Alberto Issa Callins Pureza-1º Suplente
Heros Almeida do Amaral -2º Suplente

**Sindicato dos Profissionais do PACS e PSF do
Estado do Amapá-SINDPPEA**

Franco de Sá Aiezza - Titular
André Thiago da Silva Silva - 1º Suplente
Wilma Viana Neves Storch - 2º Suplente

**ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA DO
AMAPÁ- AMB-AP**

José Mauro Secco-Titular

Isaias Fiuza Cabral-1º Suplente
Samuel Lauer Filho-2º Suplente

**SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS
OCUPACIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ-SINFITO-AP**

Jim Davis Rocha de Almeida-Titular
Railana Gomes dos Santos-1º Suplente
Andresson Robson Barbosa de Barbosa-2º Suplente

**Sindicato dos Nutricionistas e Técnicos em Nutrição
e Dietética do estado do Amapá-SINDNUT**

Sônia do Socorro do Carmo Oliveira- Titular
Luana Katysse de Melo Souza-1º Suplente
Rosilene Lopes dos Santos -2º Suplente

**SEGMENTO GESTOR E PRESTADOR
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**

Débora Cirqueira Okabaiashi - Titular
Paulo Roberto Dias da Silva - 1º Suplente
Carlos André Oeiras Sena - 2º Suplente

**Superintendência Estadual do Ministério da Saúde
do Amapá - SEMS/AP**

Roberto Bauer Melo de Lima- Titular
Kelson Getúlio Alves de Almeida - 1º Suplente
Ana Pereira da Silva - 2º Suplente

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA AMAPÁ
E NORTE DO PARÁ- DSEI**

Simone Vidal da Silva - Titular
Elizabete Lopes Pereira - 1º Suplente
Omar Cristina de Araújo Lobato - 2º Suplente

**Instituto de Hematologia e Hemoterapia do
Amapá- HEMOAP**

Maria Loudes dos Santos Lima - Titular
Hellen Tayana Oliveira Bitencourt - 1º Suplente
Aureliano Coelho Pires - 2º Suplente

**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO
DE ASSIS. - FRADERNIDADE DOS FRADES
CAPUCHINHOS DO AMAPÁ**

Maria Ivanete Campos Mendes-Titular
Vilma Evangelista da Silva-1º Suplente
Lucimar do Vale da Costa-2º Suplente

Superintendência de vigilância em saúde - SVS

Cássio Roberto Leonel Peterka -Titular
Iracilda Costa da Silva Pinto -1º Suplente
Patrícia da Silva - 2º Suplente

**CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE DO AMAPÁ - COSEMS**

Josimar Silva dos Santos - Titular
Alciangela Assunção Campos Bernardes - 1º Suplente
Lais Batista e Silva - 2º Suplente

OTÁVIO EUTÍQUIO V.P DA SILVA
Presidente - CES/AP
DECRETO: 7912/01/08/2023

Homologo esta Altera os representantes dos Órgãos,
Entidades, e Movimentos que compõe o Conselho
Estadual de Saúde, de 03 de abril de 2024, nos termos da
Lei nº 1.628, de 2012.

DEBORA OKABAIASHI
Secretária de Saúde

Protocolo 72784

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 052/24- CIB/AP****MACAPÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2024**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária modalidade remota, realizada no dia 25 de setembro de 2024;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Portaria nº 3.283, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Considerando o Ofício nº. 300101.0077.0174.0086/2024-NGPCR/SESA, que encaminha o Projeto da Proposta de Emenda Parlamentar nº. 06023.582000/1240-09/MS.

Considerando que a aquisição de novos equipamentos permitirá um atendimento mais eficiente e preciso, beneficiando diretamente os pacientes, com diagnósticos e tratamentos mais rápidos e eficazes com ampliação dos serviços oferecidos, dessa forma reduzir o tempo de espera para consultas e procedimentos.

Resolve:

Aprovar o Projeto Técnico da Proposta de Emenda de Bancada, nº. 06023.582000/1240-09/MS de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para ampliação dos serviços de Oftalmologia vinculada ao Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, CNES - 2020645, da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá.

Nº da Proposta	Objeto	Valor da emenda	Recurso	Beneficiário
06023.582000/1240-09/MS	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para ampliação dos serviços de Oftalmologia	R\$ 3.697.523,00	Emenda 44770004	Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, CNES - 2020645 - SESA

Débora Cirqueira Vieira Okabaiashi
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB/AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 72788

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N. ° 053/24- CIB/AP

MACAPÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária modalidade remota, realizada no dia 25 de setembro de 2024;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das Normas sobre o Financiamento e a Transferência dos Recursos Federais para as Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.283, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

Considerando o Ofício nº 0410/SEMSA/PMPBA, que encaminha o Projeto da Proposta Emenda Parlamentar nº. 11831471000124002/FNS/MS.

Resolve:

Aprovar o Projeto Técnico da Proposta de Emenda Parlamentar, nº. 11831471000124002/FNS/MS, para Aquisição de 01 (um) Ônibus para Transporte Sanitário (com Acessibilidade de 1 cadeirante), para Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari, CNES - 5850606.

Nº da Proposta	Objeto	Valor da emenda	Recurso	Beneficiário
11831471000124002/FNS/MS	Aquisição de 01 (um) Ônibus Transporte Sanitário (com Acessibilidade de 1 cadeirante)	R\$ 611.000,00	Emenda 44770003	Unidade Básica de Saúde Pedra Branca do Amapari, CNES - 5850606.

Débora Cirqueira Vieira Okabaiashi
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB/AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 72790

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 72792

RESOLUÇÃO N.º 054/24- CIB/AP

MACAPÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária modalidade remota, realizada no dia 25 de setembro de 2024;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolidação das Normas sobre o Financiamento e a Transferência dos Recursos Federais para as Ações e os Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 449, de 5 de abril de 2023, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023.

Considerando o Ofício nº. 300101.0077.0172.0133/2024/NEAS/SESA, que solicita a atualização do novo endereço do Projeto da Proposta Emenda Parlamentar cadastrada no INVESTSUS nº. 06023.5820001/23-016.

Considerando que com a implantação de uma nova UPA 24h porte 2, na zona Oeste da cidade de Macapá reduzir as filas no único Hospital Pronto Socorro da Cidade.

Resolve:

Art.1 Aprovar solicitação do Projeto Técnico da Proposta de Emenda Parlamentar nº 06023.5820001/23-016 de Construção de UPA 24h porte 2, no Valor de R\$ 6.233.000,00, localizado na Rodovia Duca Serra, s/n, CEP: 68906-301, bairro; Marabaixo, na Zona Oeste de Macapá.

Art. 2 Fica revogada a Resolução CIB/AP nº 102/2023.

Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 52/2024-UCC/ FUNSEP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023), **RESOLVE:**

1. Designar para exercer a **FUNÇÃO DE FISCAIS** para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do **CONTRATO Nº 70/2024 - FUNSEP**, que têm por objeto a **CONTRATAÇÃO DO CURSO MASTERCLASS GEOFENCING PARA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, ATRAVÉS DA EMPRESA WB EDUCAÇÃO LTDA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ - PCAP, CONFORME AÇÃO 9 DO PLANO DE APLICAÇÃO 2022 - EIXO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2255 - REPASSE 2022 - EIXO FISPDs - META GERAL 2 - AÇÃO 9 - META ESPECÍFICA 1. Vinculado ao Processo SIGA nº 00028/FUNSEP/2024**, os servidores a seguir discriminados:

PCAP:

- **KEULICIANE MORAES BAÍA (PRESIDENTE)**, Matrícula nº. 9879056.

- **REGIANE PENHA PEREIRA (MEMBRO)**, Matrícula nº. 951463.

2. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. As decisões e as Providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deste Contrato deverão ser informadas a UCC/CAF, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto ao Gestor Institucional da SEJUSP/FUNSEP-AP.

4. Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

5. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato e permanecendo as atribuições dos fiscais nomeados até o término de sua vigência contratual.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação;

7. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
- FUNSEP

Protocolo 72793

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024-FUNSEP

Processo SIGA Nº 00028/SEJUSP/2024, PROC. PRODOC nº 0023.0279.1896.0063/2024 - FUNSEP/SEJUSP e seus anexos. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CURSO MASTERCLASS GEOFENCING PARA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL, ATRAVÉS DA EMPRESA WB EDUCAÇÃO LTDA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ - PCAP, CONFORME AÇÃO 9 DO PLANO DE APLICAÇÃO 2022 - EIXO FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2255 - REPASSE 2022 - EIXO FISPDS - META GERAL 2 - AÇÃO 9 - META ESPECÍFICA 1. Vinculado ao Processo SIGA nº 00028/FUNSEP/2024. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0046; ND 449052, Ação: 2255, Empenho nº 2024NE00140, de 23/09/24, no valor de R\$ 25.183,20 (vinte e cinco mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos). Vigência: 12 meses, com início na data de 01/10/2024 e encerramento em 29/03/2025. Contratada: WB EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 41.653.466/0001-73. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 72791

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 521/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3023.0168/2024 CPS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0415/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Maisa Ferreira e Ferreira**, Assistente Social - CPS/SEAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Ferreira Gomes - AP**, no dia **01 de outubro de 2024**, com objetivo de participar da entrega dos benefícios eventuais as famílias atingidas pelo

sinistro/incêndio no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 01 de outubro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 72697

PORTARIA Nº 522/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.1243/2024 GAB - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0416/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Eliete Marly Albuquerque Miranda**, Conselheira do CEAS/ AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Cutias - AP**, no dia **17 de outubro de 2024**, com objetivo de participar e representar o CEAS na 93ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 2ª Reunião Descentralizada.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 01 de outubro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 72729

PORTARIA Nº 523/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3615.0085/2024 GAB - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0417/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Márcia Cristina Lobato Brito**, **Anderson Saraiva Brandão**, ambos Assistente Administrativo e **Leonardo Silva de Freitas**, Coordenador Estadual dos Programas Cadastro Único e Bolsa Família, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o **Município de Laranjal do Jarí-AP**, no período de **26 a 28 de agosto de 2024**, com objetivo de participar da reunião com gestores e técnicos do PBF/CadÚnico e do Conselho Municipal de Assistência Social; Prestar apoio Técnico

na formação de capacitação aos gestores e técnicos da gestão municipal do Cadastro Único e do PBF e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 02 de outubro de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 72799

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 053/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0130, de 10 de janeiro de 2023;

Considerando o **OFÍCIO Nº 0089.0332.4124.0021/2024 - GABINETE/SEMIN**, de 01 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores **CAIO FABIO SILVEIRA SOUZA** - Gerente de Núcleo de Extensão da Mineração I e **JEOVÁ BRITO DOS REIS** - Motorista, no período de **07 a 09 de outubro de 2024**, para se deslocarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, ao **município de Porto Grande-AP**, para realizar visita técnica para mapear a situação real das áreas garimpeiras, cooperados, catas, localização e andamentos processuais para a retomada das atividades.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024
JOTÁVIO BORGES GOMES
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 72838

PORTARIA Nº 054/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo **Decreto Estadual nº 0130/2023**, de 10 de janeiro de 2024, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no **Art. 37 da Constituição Federal**.

CONSIDERANDO o **Contrato nº 007/2024-SEMIN**, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO** e a empresa **DARKLE R ARAUJO-ME**, **CNPJ nº 28.491.434/0001-50**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO**.

CONSIDERANDO os dispositivos nos **Artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento do fornecimento de bens e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para fiscalizar os serviços durante a vigência do **Contrato nº 007/2024-SEMIN**, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Nome	Matrícula
JOYCELAYNNE CARREIRA TEIXEIRA	0994631-4-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de outubro de 2024.
Jotávio Borges Gomes
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 72842

PORTARIA N.º 055/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0130, de 10 de janeiro de 2023, considerando o **Artigo 90, § 1º da Lei Estadual nº 0066**, de 03 de maio de 1993 e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 220101.0077.4304.0109/2024 RDDOC - SEMIN**, de 26 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Flaviane do Socorro Gomes da Silva** - Responsável por Atividade Nível I do setor de Registro e Distribuição de Documentos - RDDOC/ SEMIN, 15 (quinze) dias de férias, no período de **14 a 28 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
Jotávio Borges Gomes
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 72843

PORTARIA N.º 056/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0130,

de 10 de janeiro de 2023, considerando o **Artigo 48, § 1º da Lei Estadual nº 0066**, de 03 de maio de 1993 e tendo em vista o OFÍCIO N° **220101.0077.4304.0109/2024 RDDOC - SEMIN**, de 26 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Joycelayne Carreira Teixeira** - Chefe de Unidade de Finanças - UFIN/SEMIN, para responder, cumulativamente em substituição, pelo cargo de Responsável por Atividade Nível I do setor de Registro e Distribuição de Documentos - RDDOC/SEMIN, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Flaviane do Socorro Gomes da Silva**, que se afastará em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **14 a 28 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
Jotávio Borges Gomes
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 72844

PORTARIA N° 057/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo **Decreto Estadual nº 0130/2023**, de 10 de janeiro de 2024, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no **Art. 37 da Constituição Federal**.

CONSIDERANDO o Contrato N° 001/2024-SEMIN, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO** e a empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, CNPJ nº 08.641.928/0001-67, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO-SEMIN**.

CONSIDERANDO os dispositivos nos **Artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento do fornecimento de bens e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para

fiscalizar os serviços durante a vigência do **Contrato nº 001/2024-SEMIN**, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Nome	Matrícula
JOYCELAYNNE CARREIRA TEIXEIRA	0994631-4-01

Art. 2º - Cessar os efeitos da **Portaria nº 028/2024-SEMIN** publicada no **Diário Oficial nº 8.197** de 03 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de outubro de 2024.
Jotávio Borges Gomes
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 72845

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024-SEMIN
Processo SIGA N° 00009/SEMIN/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO. CNPJ nº 50.826.319/0001-49.

CONTRATADA: DARKLE R ARAUJO-ME, CNPJ nº 28.491.434/0001-50.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0006. Natureza de Despesa: 33.90.30, na Fonte de Recurso 500, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho nº2024NE00098, de 30/09/2024 no valor de R\$ 6.227,68 (Seis mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), para sua devida execução. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de R\$ 24.910,74 (Vinte e quatro mil, novecentos e dez reais e setenta e quatro centavos), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 01/10/2024 e encerramento em 30/10/2025.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
Jotávio Borges Gomes
Secretário De Estado Da Mineração

Protocolo 72837

Agência Amapá

DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAPÁ E SANTA
AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO NR 001/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRETENDENTE		
1.1. Nome Completo: AMAPUERA CASA E CONSTRUÇÃO LTDA		
1.2. CNPJ: 34.863.803/0001-91		Implantação de fábrica de processamento de laminados.
Localidade: lote 03, rua 05, quadra G-1 - Distrito Industrial	Telefone (96): <u>(96) 99164-5007</u>	CEP: 68929-544
1.4. Contatos:		
Nome(s): GEUDIANDRO DUARTE LIMA		Telefone(s): (96) 981049881
2. LOCALIZAÇÃO DO TERRENO		
2.1. Distrito: DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAPÁ e SANTANA		
Lote: 03, quadra g-1, rua 05		Área: 0,495ham²
3. INFORMAÇÕES		
3.1. Investimentos a ser realizados: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)		
3.2. Funcionários a serem contratados: 23 diretos, 69 indiretos		
3.4. Faturamento Anual Previsto: 10.620.416,00 (dez milhões seiscentos e vinte mil e quatrocentos dezesseis reais)		
4. CONDIÇÕES		
4.1. Ressalvando que a Empresa interessada terá o prazo de Noventa (90) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Instalação, para iniciar as obras do projeto e dois (02) anos para a sua conclusão.		
AUTORIZAÇÃO		
Diretor Presidente: JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ		
Depto. Jurídico: ARNALDO SANTOS FILHO		

Macapá-AP 26 de agosto de 2024.

Protocolo 72783

SIAC - Super Fácil

SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO SIAC - SUPER FÁCIL PORTARIA N°
120/2023-SIAC

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N°
120/2023-SIAC, alterando o número da portaria. Publicada
no D.O.E N° 8.243 de 06/09/2024, pag. 43.

ONDE SE LÊ:
PORTARIA N° 120/2023-SIAC

LEIA-SE:
PORTARIA N° 120/2024-SIAC

Permanecem inalterados os demais itens da referida
publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de
Atendimento ao Cidadão.
Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 72826

Escola de Administração Pública

PORTARIA N° 050/2024-EAP/AP

A Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública
do Amapá - EAP, **Senhora Júlia Sousa Conde**, no uso
de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n°
9414, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para
compossem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização da
Contratação**, com a finalidade de conduzir o processo de
contratação/chamamento público para a oferta de **Curso
Técnico Gerencial** para o mês de **outubro de 2024**,
de acordo com a solicitação da Secretaria de Estado da
Administração (SEAD).

Art. 2º - A Equipe de Planejamento será responsável
pela condução dos procedimentos internos, cumprindo as
fases necessárias para a execução dos cursos indicados
no Documento de Formalização de Demandas, em
conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - O Fiscal da Contratação acompanhará a
execução dos cursos, monitorando todas as ocorrências
e prestando orientações sempre que necessário.

Equipe de Planejamento:

- **Alcioneide Barbosa Ramos** - Técnica da Coordenadoria
de Planejamento e Articulação Institucional - CPAI/EAP;
- **Marlene Barbosa dos Santos** - Gerente do Núcleo de
Programas e Projetos Especiais - NPPE/CPAI/EAP;
- **Amanda Evelyn Silva Marques** - Chefe da Unidade
de Material e Patrimônio - MP/CAF/EAP.

Fiscal da Contratação:

- **Caroline Dandara Picanço Souza** - Gerente do Núcleo
de Ações de Desenvolvimento Pessoal - NADP/CAD/EAP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Macapá, 02 de outubro de 2024
Júlia Sousa Conde
Diretora - Presidente da EAP
Decreto n° 9414/2023 - GEA

Protocolo 72808

Instituto de Administração Penitenciária
do Amapá

PORTARIA N°. 458/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO
AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto Estadual n°. 1722/2023, tendo em
vista ofício n° 330202.0077.5120.0264/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, Ruan Felipe da Silva Costa e Felipe Hiorran Farias da Silva da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a Capital de Teresina/PI, a fim de realizar Recambiamento de interno para o IAPEN, no período de 15 a 17/10/2024, conforme ordem de missão nº 115/2024-UNOPES/COSEG.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 2 de outubro de 2024.
LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 72802

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 0652/2024 - DETRAN/AP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO N° 200205.0077.2336.0059/2024 PROJUR - DETRAN**

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da **Portaria nº 0631/2024 - DETRAN/AP de 12 de Setembro de 2024**, devidamente publicado no D.O.E N° 8471, a qual designa o servidor **FABIO SANTOS TEIXEIRA, Assessor Técnico**, para exercer cumulativamente com ônus a função de **Assessor Especial Jurídico**, em substituição durante o período de férias da servidora titular **CAROLINE MORALES DE ANDRADE**.

Onde se lê:
- que ocorrerá no período 16/09/2024 a 30/09/2024

Leia-se:
- que ocorrerá no período de 16/09/2024 a 05/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto N° 0591 de 30 de janeiro de 2023.
Protocolo 72798

PORTARIA N° 0653/2024- DETRAN/AP, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível mediante sistema informatizado, para gerenciamento do abastecimento de veículos, embarcações, maquinários, equipamentos e outros serviços prestados por postos credenciados, visando atender as necessidades do DETRAN:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
EMERSON COLARES CARDOSO	Assistente Administrativo de Trânsito	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
PAULO SÉRGIO GOMES FERREIRA	Gerente de Núcleo	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Protocolo 72825

COMUNICADO N°. 020/2024 - DETRAN/AP
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEY0185	SE00052816	10.000.0552/2024	INDEFERIDO
NEY0185	SE00052815	10.000.0551/2024	INDEFERIDO
SAL4J63	SE00060220	10.000.0223/2024	INDEFERIDO
QLQ6048	SE00062595	10.000.4254/2024	INDEFERIDO
NEP6651	SE00060086	10.000.0404/2024	INDEFERIDO
NTC8954	AF00006868	10.000.0504/2024	INDEFERIDO

QLN9985	SE00052189	10.000.0518/2024	INDEFERIDO
SAL0148	SE00056115	10.000.0544/2024	INDEFERIDO
NEY0185	SE00052862	10.000.0508/2024	INDEFERIDO
QLQ6048	SE00062595	10.000.4254/2024	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 01 de Outubro de 2024.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 72800

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA N° 0408//2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO N° 0014.0332.0680.0256/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o deslocamento do servidor, **CHARLES FERREIRA BRITO**, Chefe da Unidade de Sanidade Vegetal, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Amapá/AP, Pracuúba/AP e Tartarugalzinho/AP, para realizar a fiscalização do trânsito de partes vegetais de mandioca, educação sanitária sobre a vassoura de bruxa da Mandioca e levantamento fitossanitário em áreas suspeitas nos referidos Municípios.

Art. 2º - A viagem ocorrerá nos dias 30/09 a 04/10/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 72815

PORTARIA N° 0410//2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO N° 0014.0332.0680.0258/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o deslocamento dos servidores, **ELIZETHE ALFAIA LACERDA**, Auditora Fiscal, **ODONEI MOIA DE ALMEIDA**, Auditor Fiscal Agropecuária, **WAGNER AMANAJÁS CARDOSO**, Auditor Fiscal

Agropecuária, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até a Cidade de Belém no Estado do Pará, para capacitação através de visita técnica II SIPOA/MAPA Belém/PA, com acompanhamento das ações e visita as empresas onde se realiza inspeção de pescados. Acompanhamento no MAPA das ações relacionadas ao SISBI, incluindo PAC, voltado a unidade de beneficiamento de pescado.

Art. 2º - A viagem ocorrerá nos dias 27/10 a 01/11/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 72816

PORTARIA N° 0411/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO N° 0014.0332.0680.0259/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o deslocamento do servidor, **WANDERNELSON FERREIRA DE SOUZA**, AUX. Administrativo de Gestão, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Calçoene/AP e Oiapoque/AP, para conduzir o veículo que dará apoio a equipe de supervisão e fiscalização volante.

Art. 2º - A viagem ocorrerá nos dias 30/09 a 04/10/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 72817

PORTARIA Nº 0413//2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0260/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o deslocamento do servidor, **FLÁVIO JUNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Agropecuária, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Santana/Mazagão/AP, até o Município de Tartarugalzinho/AP, para realizar atividades de Educação Fitossanitário, referente a nova doença da mandioca no Município.

Art. 2º - A viagem ocorrerá nos dias 07/10 a 11/10/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 30 de setembro de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 72818

PORTARIA Nº 415/2024-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o teor contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0895.0013/2024 PNSAA - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora, **ANA AMÉLIA BORBA GONÇALVES BARROS**, ocupante do cargo efetivo de Auditora Fiscal Agropecuária, para viajar da sede de suas atribuições, da Cidade de Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, para participar da II IFC AMAZÔNIA-Evento Internacional de Pesca e Aquicultura que reunirá países da Bacia Amazônica e Estados da região Norte do Brasil, que ocorrerá no período de 12 a 14 novembro de 2024, em Belém/PA, sendo necessário o seu afastamento no período de 13 a 14 novembro de 2024, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 72851

PORTARIA Nº 416/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme

art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0261/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a substituição exercida pela servidora **ANGELA MARIA BRAGA LOBATO**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal Agropecuário/Engenheira Agrônoma, que respondeu pelo NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL (NIPOV), durante a ausência do titular, **OLIVAN DO NASCIMENTO SARAIVA**, Gerente/NIPOV/DIAGRO, que entrou em usufruto de férias regulamentares no período de 16/09/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 72852

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 093/2024 - JUCAP DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar o servidor **Albert Jônatas Lima de Oliveira**, Vice-Presidente/JUCAP para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de Fortaleza/CE, para participar da Reunião Ordinária Presencial do Convênio Redesim Conectada-Desenvolve MPE no período de 14 a 18 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente /JUCAP

Protocolo 72795

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 070/2024 - PROCON/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do

Decreto nº 5355 de 2003 e considerando o OFÍCIO Nº 330201.0077.2749.0037/2024 ASSEJR - PROCON.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **MATHEUS COSTA PINTO** - Diretor-Presidente e **VALMIR COSTA DA SILVA JUNIOR** - Chefe da Unidade de Material e Patrimônio/DAF, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de **08 à 13/10/2024**, com o objetivo de representar o Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON-AP no XVII Congresso Brasileiro de Direito do Consumidor, para aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo PROCON/AP.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 72839

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024
- PROCON/AP
PROCESSO Nº 0061.0605.2479.0001/2024 - GAB/
PROCON

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio do **INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AP**, e **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTENCIA A SAUDE, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - IASES** - mediante as cláusulas e condições seguintes:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AP, instituído pela Lei n.º 0687 de 07 de junho de 2002, publicado no Diário Oficial nº 2800 de 07 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 0928 de 19 de setembro de 2005, inscrito no **CNPJ Nº 05.658.146/0001-42**, com sede na Avenida Henrique Galúcio, Nº 1155-B, Bairro Central, CEP 68900-115, Macapá/AP, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sr. **MATHEUS COSTA PINTO**, residente e domiciliado na Via Porto Seguro, nº31, Bairro Jardim Equatorial, CEP: 68.900-000, Macapá/AP e o **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IASES**, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos sem finalidade política ou religiosa, situada na Avenida Raimundo Alvares da Costa, Nº 329 - Centro, Macapá/AP, CEP: 68.900-074, inscrita no **CNPJ sob nº 20.010.246/0001-51**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **PAULO ROBERTO MOUTINHO TORRINHA**, brasileiro, casado, Empresário, devidamente e regularmente inscrito no RG nº 040101/AP e CPF sob o nº 316.037.262-68 a seguir denominado **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

Decreto Federal nº 8.726/2016 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o PROJETO: **“CONSUMIDOR DO FUTURO”**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

Na hipótese do **“PROJETO: CONSUMIDOR DO FUTURO”**, fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 13.019/2014 (alterada pela Lei nº. 13.204/2015) e de seu decreto regulamentador nº 8.726/2016, Decreto Estadual Nº. 6795 de 31 de julho de 2023; PROCESSO Nº 0061.0605.2479.0001/2024 - GAB/PROCON, PARECER JURÍDICO Nº 429/2024 - GAB/PGE/AP.

DO RECURSO FINANCEIRO: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2024, em conformidade com os dados a seguir: **Credor:** Instituto Amapaense de Assistencia a Saude, Educação e Assistencia Social - IASES; **Objeto:** Termo De Fomento: “Projeto Consumidor Do Futuro”; **Unidade Orçamentária (UO):** 330201 - Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá; **PTRES:** 1271012369500172047; **Programa:** 0015 - FISCALIZAÇÃO EM INSTITUIÇÕES E EDUCAÇÃO PARA O CONSUMIDOR; **Iduso:** 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA; **Fonte:** 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **Natureza:** 335041 - CONTRIBUIÇÕES, provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva Nº 10441 e Nº 10450 - Deputado R. Nelson e Deputado Rodolfo Vale. **VALOR DISPONÍVEL: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).**

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução da presente parceria será de 06 (seis) meses a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial do presente termo, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o cronograma físico- financeiro.

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo Fomento **PAULO ROBERTO MOUTINHO TORRINHA**, Concedente, Parceiro. E **MATHEUS COSTA PINTO**, Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AP, Decreto nº 1332/2023.

Protocolo 72840

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa da Ausência de chamamento público para a formalização de **TERMO DE FOMENTO** a ser firmado entre o **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTENCIA A SAUDE, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - IASES E O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, através do **INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AP**, para a realização da parceria com objeto: “**PROJETO CONSUMIDOR DO FUTURO**”. que será realizado no estado do Amapá.

• **REFERÊNCIA:** Dispensa de Chamamento Público nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2024 - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil;

• **TERMO DE FOMENTO:** nº001/2024, termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

• **RECURSO:** Emenda Parlamentar Impositiva Nº I0441 e Nº I0450 - Deputado R. Nelson e Deputado Rodolfo Vale;

• **CONVENIENTE:** Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AP;

• **CONCEDENTE:** Instituto Amapaense de Assistência a Saúde, Educação e Assistência Social - IASES;

• **CNPJ:** 20.010.246/0001-51;

• **ENDEREÇO:** Avenida Raimundo Alves da Costa, Nº 329, Bairro: Central, Macapá - AP;

• **OBJETO:** “**PROJETO CONSUMIDOR DO FUTURO**”, será realizado em municípios do estado do Amapá, que objetiva capacitar e sensibilizar os gestores, educadores e discentes da rede estadual do ensino médio, para serem multiplicadores no ensino básico dos direitos consumeristas, das práticas comerciais éticas e estratégias de resolução de conflitos, que visa criar uma comunidade escolar mais informada e empoderada no Estado do Amapá.

• **VALOR:** R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) que correrá por conta dos códigos da classificação de ELEMENTO DE DESPESA: 330201 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: **PTRES:** 13302011442200152256; **PROGRAMA:** 0015Fiscalização em Instituições e Educação para o Consumidor; **IDUSO:** 0 - RECURSOS NAO COMPROMEDITOS COM CONTRA PARTIDA; **FONTE:** 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **NATUREZA:** 335041 - CONTRIBUIÇÕES e 339030 MATERIAL DE CONSUMO; • **VIGÊNCIA:** O Termo de Fomento terá sua vigência de 6 (oito) meses a contar da publicação no Diário Oficial;

• **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 29 da Lei Federal nº13.019/14 e Decreto Estadual nº6.795/23, conforme transcrição a seguir.

Diante disto fazemos as considerações:

A Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 - “Estabelece o

regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, o **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTENCIA A SAUDE, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - IASES**, passando a ser denominadas como OSC - Organização da Sociedade Civil, ficam estabelecidos da seguinte forma:

“Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros”.

No Art. 24 da Lei nº 13.019/2014, nos traz a regra para que sejam realizados os termos de parcerias com as OSCs.

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”.

Conforme citado anteriormente fica de forma clara que as parcerias a ser realizada pelo Estado do Amapá seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, são elas:

• Recursos provenientes de emendas parlamentares;

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

• Dispensa de chamamento público. “Art. 30”, e suas observações.

• Inexigibilidade do chamamento público “Art. 31”, e suas observações.

Diante do exposto a celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar, constante na Lei Orçamentária do exercício de 2024, em conformidade ao disposto no art.

29 da Lei Federal nº13.019/2024, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto nº6795/2023.

Destaca-se ainda que as Emenda Parlamentar Impositiva Nº 10441 e Nº 10450 - Deputado R. Nelson e Deputado Rodolfo Vale, define objeto, programa de trabalho, elemento de despesas, valor e a OSC contemplada com o recurso na Lei Orçamentaria Anual de 2024, mediante ofício nº002/2024-GAB/DEP/R.NELSON/AL, apresentado.

Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a sugerir a parceria Termo de Fomento entre o **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTENCIA A SAUDE, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - IASES** e o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, através do **INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AP**, por **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Diante do exposto e tendo como referência a base legal para julgar o mérito em questão, concluímos que para a execução e realização do objeto: **PROJETO CONSUMIDOR DO FUTURO** se encaixa na previsão feita pelo **Art. 29 da Lei 13.019/2014**, logo que a OSC contemplada atende os requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada.

Por fim caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público que deverá ser devidamente justificado conforme estabelecidos pelo Art. 32 da Lei 13.019/2014, "Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público".

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Macapá/AP, 02 de outubro de 2024.
MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 72841

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 191/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **RONILSON MONTEIRO DANTAS**, matrícula funcional nº 0986598-5-01, Assessor, portador do CPF nº 023.461.622-99, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 460 - Bairro Universidade, o Suprimento de Fundos no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para aplicação de Material de Consumo e Serviços de Pessoa Jurídica, conforme detalhamento a seguir.

Prazo de aplicação: 60 (sessenta) dias. A contar do primeiro dia útil posterior da emissão da ordem bancária.

Prazo para Prestação de Contas: Até 15 (quinze) dias após o término do prazo de aplicação.

Classificação/aplicação da despesa:
3.3.90.30R\$ 10.000,00, 3.3.90.39
R\$ 10.000,00.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 72813

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO 014/2024-PRODAP

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP** inscrita no **CNPJ (MF) nº 01.591.392/0001-73** situada na Rua São José , Bairro Central , 1251 , representada neste ato por seu Presidente **CIRILO SIMÕES FILHO**, brasileiro, casado, **CPF Nº 388.457.172-91, RG Nº 096055** AP residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) nº 17.417.928/0001-79** ,com sede na Rua Azaleia, nº 2421, Bairro Distrito Industrial II, neste ato representado **JULIO CESAR GARCIA MARTINS** ,portador da Carteira de Identidade nº 14.449.304/SSP- MG **CPF (MF) nº 109.342.046-40** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto Aquisição de 2 Centrais de Ar, visando atender as necessidades do PRODAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 1.04.122. 0006. 2188. Natureza de Despesa: 449052, na Fonte de Recurso 501, e Nota de Empenho nº 2024NE00176

4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R\$ 3.273,66 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 24 DE SETEMBRO DE 2024 e encerramento em 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
PRESIDENTE DO PRODAP
DECRETO Nº 014/2023

Protocolo 72805

Centro de Reabilitação do Amapá**PORTARIA Nº 070/2024-CREAP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 1212, de 31 janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ENEIAS FORTE VALENTIN**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 0062454-3-01, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Estado para responder como Gerente da Clínica de Órtese e Prótese/Coordenadoria de Reabilitação, código FGS/02, durante o impedimento de sua titular **BARBARA JOYCE PALHETA ORELLANA DE AGUIAR**, que entrará de férias a partir do dia 02 de outubro de 2024.

Art. 2º Dê-se ciência. Publique-se, cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de outubro de 2024.
CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
Dec. nº 1212/2024-GEA

Protocolo 72725

Superintendência de Vigilância em Saúde**PORTARIA Nº 35/024-GAB/SVS/AP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213 de 31 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO O Estatuto da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 3708 de 26 de Setembro de 2017.

CONSIDERANDO os arts. nº 21 e 22 do Decreto supracitado, os quais tratam respectivamente do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS e o Centro de Informações e Análise da Situação de Saúde - CIASS.

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 4.641, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) e a Rede Nacional dos Centros de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (Rede CIEVS), ambos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o alerta epidemiológico de detecção de casos de Oropouche em novo local provável de infecção no estado do Amapá expedido pelo CIEVS/SVS-AP.

CONSIDERANDO o alerta epidemiológico Mpox expedido pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 5.192, de 14 de agosto de 2024, que Institui o Centro de Operações de Emergências de Saúde Pública para MPOX no âmbito do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reestruturação temporária do organograma da Superintendência de Vigilância em Saúde referente ao Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS e o Centro de Informações e Análise da Situação de Saúde - CIASS, no qual os dois centros ficarão sob subordinação direta do Gabinete da SVS/AP.

Art. 2º A nova estrutura organizacional, conforme prevista no artigo anterior, visa aprimorar a eficiência administrativa e operacional, tendo em vista os casos de emergências epidemiológicas supracitados e ajustando os níveis hierárquicos para melhor atender às demandas institucionais.

Art. 3º As alterações implementadas por esta reestruturação serão efetivas a partir de 20 de agosto

de 2024, devendo as áreas envolvidas adaptar seus processos e rotinas à nova estrutura organizacional.

SANITÁRIA N° 300.203.181.03.51/2024 COM VALIDADE ATÉ 01/10/2025.

Art. 4º O Superintendente CASSIO ROBERTO LEONEL PETERKA será o responsável por coordenar a transição e assegurar que todas as mudanças sejam realizadas de acordo com o cronograma estabelecido.

Macapá-AP, 01 de Outubro de 2024
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde DECRETO 1213 /2024-GEA

Protocolo 72812

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.192.02.39/2024
EMPRESA: LIMPEX SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
NOME DE FANTASIA: LIMPEX
CNPJ: 07.293.803/0001-20 SERVIÇO: LAVANDERIA
ENDEREÇO: AV.BENEDITO COSTA 765 BAIRRO: MARABAIXO
CEP: 68.906-320
MUNICÍPIO: Macapá-AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA N° 300.203.192.02.39/2024 COM VALIDADE ATÉ 01/10/2025.

Macapá-AP, 01 de Outubro de 2024.
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde DECRETO 1213 /2024-GEA

Protocolo 72814

CUMPRASE,

Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
CASSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº. 1213/2024-SVS/GEA

Protocolo 72854

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.148.03.43/2024
EMPRESA: PHARMER LTDA
NOME DE FANTASIA: PHARMER CNPJ: 35.278.586/0001-35
SERVIÇO: Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Humano.
ENDEREÇO: R OITAVA, 1106 BAIRRO: MARABAIXO
CEP: 68.909-855
MUNICÍPIO: Macapá-AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA N° 300.203.148.03.43/2024 COM VALIDADE ATÉ 30/09/2025.

Macapá-AP, 30 de Setembro de 2024
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde DECRETO 1213 /2024-GEA

Protocolo 72810

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.181.03.51/2024 EMPRESA: AMAPÁ NUTRI LTDA
NOME DE FANTASIA: AMAPÁ NUTRI CNPJ: 10.416.633/0001-39
SERVIÇO: Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.
ENDEREÇO: RUA MARCELO CANDIA, 884 - ANDAR 2
BAIRRO: SANTA RITA
CEP: 68.901-341
MUNICÍPIO: Macapá-AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.83.02.31/2024 EMPRESA: E. SILVA ALVES LTDA
NOME DE FANTASIA: DROGARIAS MENOR PREÇO
CNPJ: 52.548.888/0001-03
SERVIÇO: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
ENDEREÇO: AV NAIR GUARANY, 150 - LETRA B
BAIRRO: CENTRO
CEP: 68.980-000
MUNICÍPIO: OIAPOQUE-AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA N° 300.203.83.02.31/2024 COM VALIDADE ATÉ 01/10/2025.

Macapá-AP, 01 de Outubro de 2024.
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde DECRETO 1213 /2024-GEA

Protocolo 72819

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.38.03.02/2024
EMPRESA: DISTRIBUIDORA NS PERPÉTUO
SOCORRO LTDA-ME
NOME DE FANTASIA: MARCO ZERO DISTRIBUIDORA
CNPJ: 11.719.882/0001-66
SERVIÇO: COMÉRCIO ATACADISTA DE

MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
ENDEREÇO: RUA REMO AMORAS DE OLIVEIRA, 496
BAIRRO: MUÇA
CEP: 68.902-317 MUNICÍPIO: MACAPÁ-AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.38.03.02/2024 COM VALIDADE ATÉ 01/10/2025.

Macapá-Ap, 01 de Outubro de 2024.
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde DECRETO 1213 /2024-GEA

Protocolo 72822

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.113.03.38/2024 EMPRESA: K C CORDOVIL FROTA
NOME DE FANTASIA: DROGARIA W ITORIA CNPJ: 07.055.269/0001-14
SERVIÇO: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CAETANO DA SILVA, 620 - LETRA A
BAIRRO: CENTRO CEP: 68.980-000
MUNICÍPIO: Oiapoque-AP

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.113.03.38/2024 COM VALIDADE ATÉ 01/10/2025.

Macapá-Ap, 01 de Outubro de 2024.
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde DECRETO 1213 /2024-GEA

Protocolo 72823

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 180/2024 - AMPREV

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Censo Previdenciário para servidores ativos e inativos civis e militares, bem como os procedimentos de **BUSCA ATIVA** através de equipe itinerante aos aposentados e pensionistas civis e militares que se encontram pendentes de cadastramento e prova de vida durante o período do Censo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e do Regime Próprio de Previdência dos Militares (RPPM) do Estado do Amapá, realizado pela AMPREV.

A Amapá Previdência - AMPREV, Entidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, por intermédio de seu Diretor Presidente nomeado pelo Decreto 0028 de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado Edição nº 7825 de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais

que lhe são conferidas no inciso I do art. 101 da Lei Estadual nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960, de 30 de Dezembro de 2005 e demais atribuições, e;

Considerando que a Amapá Previdência é responsável por gerir o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM, os quais, por sua vez, tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos na Lei nº 0915/2005 e na lei nº 1813/2014, a serem custeados pelo Estado através dos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público, Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado do Amapá, Autarquias e Fundações Públicas e pelos segurados e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes (redação dada pela Lei Complementar nº 134, de 29.12.2021);

Considerando que está sendo promovido o Censo Previdenciário para recadastramento e prova de vida dos servidores ativos, inativos e beneficiários pela Empresa Futura Desenvolvimento de Programas LTDA, de acordo com o Contrato nº 006/2023, no período de 29 de abril a 31 de julho de 2024, conforme da Portaria 065/2024-AMPREV, com publicação no diário oficial 8.161 de 09/05/2024;

Considerando que foi determinado período de prorrogação do recadastramento de 01 a 31 de agosto de 2024, através da Portaria 150/2024 - AMPREV; publicada no Diário Oficial 8.215 de 30 de julho de 2024;

Considerando que foi determinado período de prorrogação do recadastramento de 01 a 30 de setembro de 2024, através da Portaria 165/2024 - AMPREV; publicada no Diário Oficial nº 8.239 de 02/09/2024;

Considerando que apesar de todas as publicações, comunicações, e chamamento para a regularização de situação cadastral e prova de vida, e ainda, a prorrogação do censo previdenciário, o relatório final do recadastramento apresentado pela Empresa Futura Desenvolvimento de Programas LTDA, informou que do total de 4.360 beneficiários, 4.092 efetivaram seu recadastramento e dos 23.405 de servidores ativos, 16.733 efetivaram seu recadastramento;

Considerando que o Censo Previdenciário é extremamente necessário para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, buscando maior confiabilidade dos dados para aplicações de políticas previdenciárias consistentes que visam a melhor gestão do Fundo de Previdência dos Servidores do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei Estadual nº 0915/2005, em seu art. 85 determina que a Amapá Previdência deverá manter programas permanente de revisão da concessão e da manutenção dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, com a finalidade de apurar irregularidades e falhas eventualmente existentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Portaria no 065/2024, que trata do CENSO PREVIDENCIÁRIO 2023 dos servidores civis e militares efetivos ativos e inativos do Estado do Amapá, dos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de

Contas e a Defensoria Pública, Autarquias e Fundações Públicas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Estadual da Amapá Previdência - RPPS e ao Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM, com o prazo para cadastramento e prova de vida no período de 01 a 31 de outubro de 2024;

Art. 2º Determinar a prorrogação da Busca Ativa itinerária aos beneficiários que têm pendências quanto ao cadastramento e prova de vida, como procedimento final do Censo Previdenciário 2023;

Art. 3º. Sobre o conceito de busca itinerária:

§1º Considera-se busca ativa itinerária, a utilização de todos os meios físicos e tecnológicos de mapeamento e localização de beneficiários, dentre estes, pesquisa online em redes sociais, em sites institucionais dos órgãos vinculados aos Entes Patronais, e visitas domiciliares nos endereços cadastrados no sistema previdenciário;

§2º Serão continuadas as equipes volantes do Censo Previdenciário pela Empresa Futura Desenvolvimento de Programas LTDA em cada um dos 16 municípios do Estado do Amapá, sendo cada uma destas responsáveis por alcançar as áreas necessárias mais remotas do censo, como exemplo, mas não limitadas às: Terras Indígenas, Comunidades Distritais dentro dos municípios e comunidades ribeirinhas;

Art. 4º. Caberá à Empresa Futura Desenvolvimento de Programas Ltda apresentar o Plano de Ação com o cronograma de continuidade da busca ativa, organograma das equipes, mapeamento dos beneficiários levando em consideração a localização geográfica de acordo com dados cadastrados no Sistema Previdenciário;

Art. 5º. Com a Prorrogação do Censo Previdenciário, haverá um posto de atendimento presencial na Sede da AMPREV no horário das 08hs às 14hs e no prédio Anexo da AMPREV no horário de 15 às 17hrs para atender servidores ativos, aposentados e pensionistas civis e militares que ainda não realizaram seu cadastramento;

Art. 6º Continuará mantida a modalidade de cadastramento online, através do link <https://censo-previdenciario.amprev.ap.gov.br/>;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, AP 30 de setembro de 2024
JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 72836

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 - AMPREV

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMAPÁ PREVIDÊNCIA/ AMPREV E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

CONTRATANTE: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **SR. Jocildo Silva Lemos**, brasileiro, casado, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da carteira de identidade nº. 026929.SSP/AP, CPF nº. 210.179.212-53, e de outro lado.

Contratada:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registrada em Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em diversos municípios, entidade reconhecida como beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social- MDS, com sede na Rua Tabapuã nº 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Macapá/AP, CNPJ nº 61.600.839/0067-81, por seu Superintendente Senhor **MARCELO MIQUELETI GALLO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 192206904 SSP/SP e do CPF 129.151.858-40 e pelo seu Superintendente **MONICA BATISTA VARGAS DE CASTRO**, brasileiro, casada, portador da carteira de identidade nº 907.505 SSP/SP e do CPF 830.710.591-91, residentes em São Paulo/SP.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal: O presente TERMO ADITIVO tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Parecer Jurídico de nº 780/2024 - PROJUR/AMPREV**, devidamente homologado pelo Diretor Presidente da AMPREV.

Cláusula Segunda - Do Objeto: O presente instrumento tem como escopo alteração da Cláusula décima primeira - DA VIGÊNCIA E ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ITEM 11.1, a qual passara a ter a seguinte redação:

Cláusula décima primeira - Item 11.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar a partir do dia **15/08/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária - "As despesas decorrentes ocorrerão no Programa: 0006 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO AMAPÁ DA GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA PROJ/

ATIV/Ação: 2391 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-AMPREV Dotação: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso/Fonte: 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).” Para a despesa específica (SERVIÇOS DE TERCEIROS) o valor destinado é o contratado.

Dotação: 3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recurso/Fonte: 800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário).

Cláusula Quarta: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato em epígrafe, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem justos e pactuados firmam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Macapá/AP, 12 de agosto de 2024.

Jocildo Silva Lemos
DIRETOR PRESIDENTE - AMPREV
CONTRATANTE

Representante do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
CONTRATADA

1) Testemunha:
Ass. _____
CPF/MF _____

2) Testemunha:
Ass. _____
CPF/MF _____

Protocolo 72862

Fundação Tumucumaque

PORTARIA N°. 082/2024-FAPEAP
2ª RETIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N°. 007/2024
Programa Afrocientista do Amapá (PROAFRO)

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeado pelo Decreto de nº 7151, de 16 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto nº. 3903 de setembro de 2010, e considerando a necessidade de adequações à CHAMADA PÚBLICA N°. 007/2024 - Programa Afrocientista do Amapá (PROAFRO).

O Item 4 passa a vigorar com a seguinte redação:

4. DO CRONOGRAMA

Tabela 1: Cronograma com etapas desta Chamada Pública.

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	23/07/2024
Impugnação da Chamada Pública	Até 2 dias corridos após o lançamento da chamada
Submissão das propostas de projeto	26/07/2024 a 18/09/2024
Enquadramento das propostas	19/09/2024 a 22/09/2024
Resultado do Enquadramento das propostas - Etapa I	23/09/2024
Análise do mérito das Etapas II e III	24/09/2024 a 07/10/2024
Resultado parcial	08/10/2024
Prazo de recursos	09/10/2024 a 11/10/2024
Resultado final de mérito	15/10/2024
Celebração dos Termos de Outorga	A partir de 16/10/2024

Macapá, 02 de outubro de 2024
Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente / FAPEAP
Decreto nº 7151/2023

Protocolo 72861

Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA (P) nº 111/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar N° 156, 14 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar **Gabriella Furtado Monteiro** para gestor do Contrato nº 153/2024 - FUNDESA, referente ao Processo n.º 153/2024 - GAB/FUNDESA, celebrado com a empresa **HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.544.921/0001-02.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 09 de setembro de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 02 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 72752

PORTARIA (P) nº 112/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos

artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar **Romário Duarte** para fiscal do Contrato nº 153/2024 - FUNDESA, referente ao Processo n.º 153/2024 - GAB/FUNDESA, celebrado com a empresa **HYBRIDA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.544.921/0001-02.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 09 de setembro de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 02 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GI SELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 72858

PORTARIA (P) nº 113/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar **Adriane Marizeiro Guimbal** para gestor do Contrato nº 139/2024 - FUNDESA, referente ao Processo n.º 139/2024 - GAB/FUNDESA, celebrado com a empresa **MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 14.315.066/0004-28.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 03 de setembro de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 02 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GI SELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 72859

PORTARIA (P) nº 114/2024-GAB/FUNDESA

A Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0050, de 05 de janeiro de 2023, e pelos artigos 30 a 32 da Lei Complementar nº 148, 04 de janeiro de 2023 e Lei Complementar Nº 156, 14 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Designar **Jéssica Silva Ramos** para fiscal do Contrato nº 139/2024 - FUNDESA, referente ao Processo n.º 139/2024 - GAB/FUNDESA, celebrado com a empresa **MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 14.315.066/0004-28.

Art. 2º Esta portaria surte efeitos a partir de 03 de setembro de 2024.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA, em Macapá, 02 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GI SELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n.º 0050/2023

Protocolo 72860

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSULTA DE PREÇOS Nº 022/2024/MP-AP**

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados a realização da Consulta de Preços nº 022/2024, que tem por objeto: Aquisição de Material para operacionalização da cadeia de custódia, do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO, conforme Termo de Referência, Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0007408/2024-52.

Recebimento de Propostas e documentação: até 09/10/2024 às 10:00h (horário local Macapá).

O Termo de Referência poderá ser obtido no site: www.mpap.mp.br.

Endereço para recebimento de propostas e documentação esclarecimentos: Prédio do MP-AP, Rua Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, ou via o e-mail: licitacoes@mpap.mp.br, Fone: (96) 3198-1648. Macapá-AP, 02/10/2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da Comissão Especial de Licitação/MPAP

Protocolo 72786

Defensoria Pública**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA VERZOLA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00;

CONTRATADO: VERZOLA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 84.420.694/0001-06 **OBJETO:** Concessão de reajuste sobre o valor mensal inicial do contrato de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), após o reajuste de 4,261580%, a partir de setembro de 2024, em R\$ 43.268,56 (quarenta e três mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) mensal, perfazendo um valor anual de **R\$ 519.222,72 (quinhentos e dezenove mil e duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)** conforme cláusula nona - do reajuste e da contratação do contrato n.º 004/2021-DPE/AP; Nota

de Empenho (reforço): 2024NE00474 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá-AP e, nomeado pelo Decreto nº 1117, de 25 de janeiro de 2024, pela CONTRATANTE e Sandra Soares de Moura pela CONTRATADA.

Publica-se e cumpre-se

Macapá/AP, 02 de outubro de 2024.
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 72807

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2022 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00;

CONTRATADO: R.F. EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 07.424.461/0001-30 (PROPRIETÁRIO) E INTERVENIENTE (ADMINISTRADORA) **ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 01.241.430/0001-68;**

OBJETO: Concessão de reajuste sobre o valor mensal inicial do contrato de R\$ 62.538,98 (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), após o reajuste de 4,237600%, a partir de setembro de 2024, em R\$ 65.189,13 (sessenta e cinco mil e cento e oitenta e nove reais e treze centavos) mensal, perfazendo um valor anual de R\$ 782.268,56 (setecentos e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) conforme cláusula quinta - do reajuste do contrato n.º 035/2022-DPE/AP; Nota de Empenho (reforço): 2024NE00466 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá-AP e, nomeado pelo Decreto nº 1117, de 25 de janeiro de 2024, pela CONTRATANTE e José Ferreira Rocha Filho pela CONTRATADA.

Publica-se e cumpre-se

Macapá/AP, 02 de outubro de 2024.
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 72809

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com

sede na Rua Eliezer levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto nº 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 010/2024 - DPE/AP** e processo administrativo n.º **24.0.000000269-7, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e escritório, sob demanda, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá (Sede Administrativa, Anexos I e II e Núcleos Regionais), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 010/2024 - DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nome Empresarial: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA				CNPJ. n.º 45.175.426/0001-14			
Nome Fantasia: G. D. A Distribuidora							
Responsável: Guilherme Duarte de Amorim							
End: Jorge Velho, nº 117, sala 09 Vila Larsen 1				CEP 86010-600			
Cidade: Londrina - PR							
E-mail: gda.guilherme@hotmail.com				Contato: (43) 99933-2480			
Banco: Banco Inter		Agência: 0001		Conta Corrente n. ° 19980724-8			
GRUPO 9							
Item	Especificação		Marca / Fabricante	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31	EXTRATOR DE GRAMPO - modelo: metal, tipo espátula, medindo 150 mm X 15 mm.		ONDA	Unidade	240	R\$ 1,50	R\$ 360,00
32	GRAMPO - para grampeador, material: aço galvanizado, tamanho: 23/13 CAIXA 1000 UNIDADES		ONDA	Cx c/ 1.000	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
33	GRAMPO - para grampeador, material: aço galvanizado, tamanho: 26/6 CAIXA 1000 UNIDADES		ONDA	Cx c/ 1.000	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
34	PRENDEDOR METÁLICO PARA PAPEL - tamanho: 32 mm (para 100 folhas); cor: preto, CAIXA 12 UNIDADES		BAZZE	Cx c/ 12	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
35	GRAMPEADOR DE MESA - modelo: em metal; tamanho grampo: 23/13; capacidade: grampear até 100 folhas.		ONDA	Unidade	20	R\$ 52,50	R\$ 1.050,00
36	GRAMPEADOR DE MESA - modelo em metal; tamanho: 26/6; capacidade: grampear até 30 folha.		BAZZE	Unidade	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.1.1.1. Não houve interesse por parte das empresas em integrar a lista de Cadastro Reserva

5.5.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

GDA DISTRIBUIÇÃO LTD

GUILHERME DUARTE DE AMORIM

Protocolo 72820

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto nº 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 010/2024 - DPE/AP** e processo administrativo n.º **24.0.00000269-7**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente e escritório, sob demanda, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá (Sede Administrativa, Anexos I e II e Núcleos Regionais), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 010/2024 - DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nome Empresarial: M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES		CNPJ. n.º 10.934.762/0001-19				
Nome Fantasia: Personal Informática e Cartuchos						
Responsável: Maria Alcione dos Santos Gonçalves						
End: Rua Sargento Maurício, nº 21, Bairro da Areia		CEP: 68900-074				
Cidade: Bacabal-MA						
E-mail: dyonnyspersonal@hotmail.com		Contato: (99) 99952-2131 / 98508-6111				
Banco: Banco do Brasil	Agência: 0528-2	Conta Corrente n. º 39175-1				
GRUPO 21						
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
87	EXTENSÃO ELÉTRICA - tipo: flexível; comprimento: 10m; componentes: 3 tomadas fêmeas e plugue terra; tensão nominal: 250 v; normas técnicas: NBR14136; corrente 10ª	Forceline	Unidade	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
88	EXTENSÃO ELÉTRICA - tipo: flexível; comprimento: 5m; formação do cabo: 2 x 0,75 mm²; características adicionais: cabo PP plano; material: termoplástico; conexões: 1 (uma) entrada 2P e 3 (três) saídas 2P.	Forceline	Unidade	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S)

GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.1.1.1. Não houve interesse por parte das empresas em integrar a lista de Cadastro Reserva

5.5.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

M. ALCIONE DOS SANTOS GONCALVES
MARIA ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES

Protocolo 72821

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto nº 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 006/2024 - DPE/AP** e processo administrativo n.º **24.0.00002603-0, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks e monitores, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá (Sede Administrativa, Anexos I e II e Núcleos Regionais), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 006/2024 - DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nome Empresarial: R L Informática LTDA		CNPJ. n.º 30.948.812/0001-24
Nome Fantasia: R L Comércio Soluções e Informática		
Responsável: Ruan Pedro Tavares Barbosa de Lima		C. P.F n.º 096.694.514-00
End: Rua Marechal Deodoro, 300, - Sala 902 EDF. Torreao Executive Plaza, Encruzilhada		CEP: 52.030-172
Cidade: Recife-PE		
E-mail: comercial@rlcomercio.com.br		Contato: (81)3204-1926, 7331-1521
Banco: Itaú	Agência: 0814	Conta Corrente n.º 17657- 4

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	- MICROCOMPUTADOR Processador: Intel Core i5-13500T Memória RAM: 16GB DDR5 4800MHz + Slot de expansão disponível. Placa Mãe: Placa-mãe com chipset Q670, com, no mínimo: 4 (quatro) conexões USB: 2 (duas) USB-A 3.2 Gen 1, com velocidade de 5 Gbps, 1 (uma) USB 3.2 Gen 2 (Type-A ou Type-C), com velocidade de 10 Gbps, 1 USB-C 3.2 Gen 2, com velocidade de 10 Gbps ou superior; Conexão Ethernet (RJ45) 100/1000Mbps; Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior; Conexões mínimas de vídeo: 2 (duas) HDMI 1.4 ou superior, ou 1 (uma) HDMI 1.4 ou superior e 1 (uma) DisplayPort, ou 1 (uma) HDMI 1.4 e 1 (uma) DisplayPort com conexão USB-C; Entrada de áudio. Armazenamento: SSD 512GB NVMe M.2. Sistema Operacional: Windows 11 Pro. Monitor: Monitor 23,8" Full HD Dell P2422H - ACESSÓRIOS Teclado e Mouse: Teclado e Mouse sem fio Dell KM3322W Suporte para acoplar microcomputador Suporte Dell All-In-One para OptiPlex Micro MFS22 Garantia de 12 meses on-site.	DELL MODELO OPTPLEX 7010, Micro Plus + Acessórios.	Und	300	R\$ 5.740,00	R\$ 1.722.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.1.1.1. Não houve interesse por parte das empresas em integrar a lista de Cadastro Reserva

5.5.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subítemos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o

órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

R L INFORMÁTICA LTDA

RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA

CPF N.º 096.694.514-00

Protocolo 72828

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto nº 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 006/2024 - DPE/AP** e processo administrativo n.º **24.0.000002603-0**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks e monitores, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá (Sede Administrativa, Anexos I e II e Núcleos Regionais), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 006/2024 - DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nome Empresarial: Plugnet Com. E Representações Ltda			CNPJ. n.º 02.213.325/0005-01			
Nome Fantasia: Plugnet Informática						
Responsável: José de Araújo Tavares			C. P.F n.º 376.381.144-34			
End: Av. Governador Mario Covas, s/n, Km 279, Sala 89, Bairro: Jacuhy			CEP: 29.161-230			
Cidade: Serra (ES)						
E-mail: plugnet@plugnetshop.com.br			Contato: (81) 3426.7006			
Banco: Brasil		Agência: 1509-1		Conta Corrente n. º 9.075-1		
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	Notebook Workstation Processador 13ª Geração Intel Core i7-13800H, com 14 Núcleos, 20 Threads, 24 MB de Cache, clock de até 5.20 Ghz, ou superior; Memória RAM 2 (dois) módulos de memória RAM DDR5 de 16GB (dezesseis gigabytes), ou 1 (um) módulo de memória RAM DDR5 de 32GB (trinta e dois gigabytes), com frequência mínima de 4800 MT/s. Placa de Vídeo GPU NVIDIA RTX A1000, 6GB GDDR6, ou superior. Tela 15" a 16" FullHD (1920 x 1080) ou 15" a 16" 37 WQXGA (2560x1600p), IPS, 250 nits ou superior, 60Hz ou superior; Armazenamento Armazenamento mínimo de 500 GB do tipo SSD com tecnologia NVMe m.2. Sistema Operacional Ubuntu Linux Portas (conectividade) No mínimo 2 (duas) Thunderbolt 4, 1 (uma) HDMI 2.0 ou superior, e 2 USB-A 3.2 Gen 1 Rede sem fio (wireless) Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior; Alto-falantes Estéreo Câmera (webcam) Resolução HD de 720P Teclado Retroiluminado com teclado numérico - Português BR Bateria Polímero de lítio de 6 células ou mais Garantia de 12 meses on-site.	Fabricante/Marca: DELL Modelo: Precision 3581	Und.	20	R\$ 11.460,00	R\$ 229.200,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.1.1.1. Não houve interesse por parte das empresas em integrar a lista de Cadastro Reserva

5.5.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

PLUGNET COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
JOSÉ DE ARAÚJO TAVARES
CPF N.º 376.381.144-34

Protocolo 72830

Prefeitura de Macapá

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo Administrativo nº3901.0007/2024- SEMZUR/
PMM. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para o Registro de Preços para eventual, **Constitui objeto do presente Termo de Referência A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA- ANEXO I do Edital.**

Início do Acolhimento das propostas: Dia 03/10/2024 a partir das 08h, (horário de Brasília).

Início da disputa de preços: Dia 23/10/2024 às 09h,

(horário de Brasília). www.gov.br/compras, sob o Nº 90051/2024.

Macapá-AP, 1 de outubro de 2024.
Vandrenilson Antônio de Moura do Nascimento
Pregoeiro - Secretaria Municipal de Governo
Decreto nº 3.359/2023 - PMM

Protocolo 72612

Prefeitura de Laranjal do Jari

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024-CPL/SEMAP/PMLJ PROCESSO Nº 208.289/2024-SEMAP/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna público, a publicação do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2024 -CPL/SEMAP/PMLJ.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para a Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol no Município de Laranjal do Jari/AP. oriundo do Contrato de Repasse Nº 91081943-31/2021/MCIDADANIA/CAIXA, de acordo com as especificações e quantidades, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital.

Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 03/10/2024 às 08:00 horas, **fim do recolhimento de propostas:** 07/11/2024 às 08:00 horas. data da realização: 07/11/2024 às 09:30 horas, horário de Brasília, **Obtenção do Edital:** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com.

Laranjal do Jari-AP, 01 de outubro de 2024
Claucionei S S Braga
Agente de Contratação

Protocolo 72509

Prefeitura de Pracuúba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
CNPJ 34.925.222/0001-37

A Prefeitura Municipal de Pracuúba (PMP/AP), torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a devida Licença Prévia (LP) Nº 006/2022 para a implantação de Infraestrutura das Casas Populares no Município de Pracuúba (Convênio 915672/2021-MD/PCN). Validade de quatro (4) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
CNPJ 34.925.222/0001-37

A Prefeitura Municipal de Pracuúba (PMP/AP), torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a devida Licença de Instalação (LI) para a implantação de Infraestrutura das Casas Populares no Município de Pracuúba (Convênio 915672/2021-MD/PCN). Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
CNPJ 34.925.222/0001-37

A Prefeitura Municipal de Pracuúba (PMP/AP), torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a devida Licença Prévia (LP) Nº 017/2021 para a Construção de casas populares no Município de Pracuúba (Convênio 895553/2019-MD/PCN). Validade: quatro (4) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
CNPJ 34.925.222/0001-37

A Prefeitura Municipal de Pracuúba (PMP/AP), torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a devida Licença de Instalação (LI) para a Construção de casas populares no Município de

Pracuúba (Convênio 895553/2019-MD/PCN). Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Protocolo 72755

Prefeitura de Itaubal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato nº 020/2023-PMI - Processo Adm nº 1310.3321/2022-PMI-Pregão Eletrônico nº 006.1/2023-CL/PMI. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA-TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS (Convênio nº 932392/2022), que entre si celebram, a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte e o Município de Itaubal. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP. **CONTRATADA:** LIDON REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 13.798.658/0001-32. **MOTIVO:** Acrescentar o **Item 9.2.23 na Cláusula Nona** - O contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo - permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas no contrato.

Protocolo 72671

Publicações Diversas

MINA TUCANO LTDA
CNPJ: 05.642.709/0001-04

Torna público que está **REQUERENDO** junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação para **Coleta, transporte e destinação final de serviço limpa fossa e banheiro químico nas dependências da Mina Tucano** (antiga LAS 1/2020 SEMAB), no município de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá.

Protocolo 72801

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA
COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Retificação nº 02 - Concurso Público CDSA, de 02 de outubro de 2024, que trata da prorrogação das inscrições e publicações decorrentes**, disponível na página oficial do concurso, no portal da Fadesp (<https://portalafadesp.org.br>), instituição executora do concurso, no dia 03 de outubro de 2024.

Santana - AP, 02 de outubro de 2024
EDIVAL CABRAL TORK
Diretor Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA

Protocolo 72787



Cód. verificador: 293562295. Cód. CRC: 4E613E4
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 02/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

